

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Fundo Social de Solidariedade.....	06
Decretos.....	07 a 11
Portarias.....	11
Gestão de Pessoas.....	12 a 14
Governo e Finanças.....	14 a 17
Ipřejun.....	17 e 18
Cijun.....	18
Dae.....	18
Promoção da Saúde.....	19
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	19 a 21
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	22 a 25
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	25
Fundação Casa da Cultura.....	25

INEDITORIAL

Ineditorial.....	26 a 51
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	52
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

CONCORRÊNCIA nº 03/2021 - Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda – **Processo nº 1.640-6/2021**

O Município de Jundiá, por intermédio da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão – UGIRC, de acordo com o previsto no artigo 10, §1º, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público os nomes indicados para a formação da subcomissão técnica para atuar na Concorrência supramencionada, conforme segue:

Com vínculo com o Município de Jundiá:

- Alex Sandro Araujo da Rosa;
- André L. E. Bittencourt;
- Gabriel Trevisan Denardi;
- Lilian Akemi Yamada;
- Luciana Muller;
- Pietro Garcia Artero da Silva.

Sem vínculo com o Município de Jundiá:

- Acácio Luiz Costa;
- Antonio Toledano Romero;
- Paulo Zoéga Neto.

A subcomissão técnica será composta por 3 (três) membros, sendo 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo com o Município de Jundiá e a escolha dos membros dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes das relações acima, que será realizada no **Foyer do Paço Municipal, 8º andar, Ala Norte, às 10 horas do dia 19 de abril de 2021.**

Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, através do e-mail: compraaberta@jundiá.sp.gov.br ou presencialmente no Departamento de Compras Governamentais, no Paço Municipal, 4º andar, Ala Norte.

GABRIEL TREVISAN DENARDI

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Aciclovir 200mg, Ciproteona 2mg + Etilniletradiol 0,035mg, Sinvastatina 20mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 26 de abril de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Diazepam 10mg, Furosemda 40mg, Glibenclâmida 5mg Sulcado e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

OBJETO: Fornecimento de seringa descartável, dispositivo para punção venosa periférica, agulha hipodérmica descartável estéril e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

OBJETO: Aquisição de bolsa coletora urinária de perna e bolsa para colostomia, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 22 de abril de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Amoxicilina 500 mg, Atenolol 50 mg, Azitromicina 200 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do

dia 22 de abril de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

OBJETO: Fornecimento de flúor gel, sabor tutti-frutti, anestésico tópico gel com aminobenzoato etila, rolete de algodão e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 20 de abril de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Hioscina 20mg/ml, Amicacina 250 mg/ml, Cimetidina 150mg/ml e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiá.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA

PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento Sessão de Lances: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 052/2021 – Prestação de serviço de locação de equipamentos CPAP para tratamento da apneia do sono, para atendimento a mandado judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 2.287-5/2021.

I – O item 1.3. do Anexo I do Pregão em epígrafe passa a vigor com a seguinte redação:

“[...]”

- Item 01: Equipamento CPAP: Valor mensal unitário estimado para a locação de cada equipamento é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) para os 07 (sete) equipamentos e o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).”

II – As empresas que já acessaram o Pregão deverão tomar conhecimento da alteração acima para fins de participação no certame.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 052/2021, de 30 de março de 2021, bem como a data de abertura programada para o dia 16 de abril de 2021, às 09:00 horas.

Jundiá, em 06 de abril de 2021.

Alexandre Castro Nunes

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo nº 2.932-6/2021

Convite nº 008/2021

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, compilação e divulgação de um Guia com as principais informações fiscais do Município de Jundiá, de forma didática, com projeto gráfico moderno e atraente, de forma a reforçar a transparência ativa da gestão fiscal dos recursos públicos e fortalecer os pilares da Educação Fiscal, destinados à Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa D ANCREDES ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA EPP em concordância com o previsto no item 9.5 do Edital por ofertar valor incompatível com o de referência.

II – CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital:

1. AEQUUS CONSULTORIA ECONOMICA E SISTEMAS S/S LTDA – R\$ 99.500,00

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa AEQUUS CONSULTORIA ECONOMICA E SISTEMAS S/S LTDA, por ofertar o menor valor total e atender as exigências do Edital.

**ADMINISTRAÇÃO****ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 06 de abril de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – Aquisição de sonda para aspiração, seringa descartável, sonda uretral e outros, para atendimento a mandados judiciais, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 2.793-2/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise da documentação técnica pelo órgão requisitante, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas LICITATRADE SERV. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA, no item 05 e SUPERARMED EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, no item 07 por não atenderem as especificações do descritivo do material, a empresa FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, no item 08, por não conter as especificações técnicas suficientes no catálogo, desatendendo ao item 5.1. do Anexo I do Edital e MEDPARTNER DISTRIBUIDORA EIRELI, nos itens 08 e 10, nos termos do item 4.2. do Anexo I ao edital, por apresentar valor acima do valor máximo de referência.

II – Declarar DESERTOS os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 09, devido à ausência de propostas.

III – Declarar FRACASSADOS os itens 05, 07, 08 e 10, devido à ausência de propostas classificadas.

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME: item 11

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 06 de abril de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 – Fornecimento de medicamentos (imunoglobina humana, leuprolida, ranibizumabe e outros), para cumprimento de Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 3.175-1/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, dos orçamentos coletados pela Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, e, considerando que não houve intenção de recurso dentro do prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTOS os itens 01, 04, 05 e 09 por ausência de propostas;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI: itens 02 e 07;
- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA: itens 03 e 14;
- DAKFIL COMERCIAL LTDA: ITEM 06;
- CM HOSPITALAR S. A.: itens 08, 10, 11, 12 e 13.

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 31 de março de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – Fornecimento de medicamentos (Leuprolida 3,75mg, Metotrexato 50mg, Lisina 125mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 2.575-3/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, dos orçamentos coletados pela Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, e, considerando que não houve intenção de recurso dentro do prazo concedido,

RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas da empresa abaixo:

- M. G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI no item 11, por apresentar valor superior ao preço referencial, nos termos do item 4.2 do Anexo I ao Edital;

II – Declarar FRACASSADO o item 11 por não haver proposta classificada;

III – Declarar DESERTOS os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 por ausência de propostas;

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI: item 01;
- RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO CORR. PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI: item 22;
- MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: item 34;

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – Aquisição de escada em inox polido, com 2 degraus antiderrapantes, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 1.668-7/2021:

- J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP:..... R\$ 25.420,00.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – Fornecimento de areia lavada fina e pedrisco lavado limpo, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 2.154-7/2021:

- AV Comércio de Materiais em Geral Eireli-Epp: item 01(R\$ 69,00/m³) e item 02(R\$ 58,00/m³) – cota principal e reservada

Adilson Rodrigues Rosa
Gestor da Unidade de Infraestrutura e
Serviços Públicos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGPS, em 05 de abril de 2021

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Concorrência nº 011/2020 para Execução de obra de recuperação e adequação de edificação para instalação de pronto atendimento e clínica da família "UPA Ponte São João", nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 15.672-5/20, à empresa abaixo:

- CENTRAL DE PLANEJAMENTOS DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 8.359.678,85

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**ATO DO PREGOEIRO
de 31 de março de 2021**

Pregão Eletrônico nº 047/2021 – Aquisição de sensor para medição de glicemia, para atendimento a Mandado Judicial destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 2.139-8/2021.

Face ao que consta dos autos, declaramos DESERTA a presente licitação, tendo em vista a ausência de licitantes.

SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO
Pregoeira

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 3.484-7/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

I - Objeto: Contratação da empresa XYLEM Brasil Soluções Para Água Ltda., para aquisição de peças de reposição original e manutenção na bomba submersa Flygt, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: artigo 25, "caput" e inciso I, c/c 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Contratada: XYLEM Brasil Soluções Para Água Ltda.

IV - Valor Global: R\$ 36.856,14 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

V- Prazo de Entrega: 01 (um) dia.

VI - Justificativa: Trata-se de contratação da empresa XYLEM Brasil Soluções Para Água Ltda., para aquisição de peças de reposição original e manutenção na bomba submersa Flygt, que será utilizada como sobressalente para o túnel Léta e Oswaldo Bárbaro, para drenagem d'água.

A aquisição do equipamento sobressalente da marca Flygt é de suma importância, visto que as quatro bombas submersas e o painel eletrônico, localizados na passagem inferior entre a Avenida União dos Ferrovias e Avenida Frederico Ozanan, quando apresentam defeitos, requerem conserto imediato para evitar o alagamento do túnel, o que provocaria o



ADMINISTRAÇÃO

impedimento do trânsito no local e sérios problemas, devido ao tráfego intenso.

A escolha dos equipamentos fez-se em razão da necessidade de compatibilidade com os equipamentos já existentes.

Quanto ao preço, tratando-se de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de assistência similar, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de vendas da empresa, conforme elementos constantes dos autos.

(Daiane Lima)

Diretora do Depto. de Iluminação Pública

UGISP, em 31 de março de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora do Depto. de Iluminação Pública, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Adilson Rodrigues Rosa)

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz à contratação firmada por meio da Nota de Empenho nº 21.678/2020, celebrado com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: INOVE MANUTENÇÃO SERVIÇOS E EIRELI. PROCESSO Nº 11.468-2/2020. ASSINATURA: 05/04/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM PRÉDIO DO CRAS DESTINADA À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: COMPRA DIRETA OBRAS Nº 019/2020. ASSUNTO: Rescisão amigável conforme elementos constantes nos autos.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 1588-7/2021. ASSINATURA: 05/04/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de PS LOCAÇÃO DE TENDA (VÁRIOS TAMANHOS) - RP - UGPS. VALOR(ES):Item(ns):1 - LOCACAOTENDA 3M X 3M, COM FECHAMENTO LATERAL-MEDIDAS: 3M X 3M-MODELO: PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA-COM FECHAMENTO LATERAL-ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMINIO-AS TENDAS DEVERÃO SER EM TECIDO DE LONA ANTIMOFO,-BLACK OUT, ANTICHAMAS-COR TECIDO: BRANCO-ALTURA: 2,7M A 3M-ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TOMADA-SERÁ EXIGIDO ART DE MONTAGEM, FABRICAÇÃO E INCOMBUSTIBILIDADE DA LONA-FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA O TRANSPORTE, MONTAGEM-DESMONTAGEM E HOSPEDAGEM-TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER 100% ATERRADA E EQUALIZADA-CONFORME AS NORMAS DA ABNT-* CONSIDERAR PARA CADA UNIDADE ESTADIA DE 24 HORAS- - R\$ 80.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.2 - LOCACAOTENDA 4M X 4M, COM FECHAMENTO LATERAL-MEDIDAS: 4M X 4M-MODELO: PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA-COM FECHAMENTO LATERAL-ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMINIO-AS TENDAS DEVERÃO SER EM TECIDO DE LONA ANTIMOFO,-BLACK OUT, ANTICHAMAS-COR TECIDO: BRANCO-ALTURA: 2,7M A 3M-ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TOMADA-SERÁ EXIGIDO ART DE MONTAGEM, FABRICAÇÃO E INCOMBUSTIBILIDADE DA LONA-FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA O TRANSPORTE, MONTAGEM-DESMONTAGEM E HOSPEDAGEM-TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER 100% ATERRADA E EQUALIZADA-CONFORME AS NORMAS DA ABNT-* CONSIDERAR PARA CADA UNIDADE ESTADIA DE 24 HORAS- - R\$ 130.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.3 - LOCACAOTENDA 5M X 5M, COM FECHAMENTO LATERAL-MEDIDAS: 5M X 5M-MODELO: PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA-COM FECHAMENTO LATERAL-ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMINIO-AS TENDAS DEVERÃO SER EM TECIDO DE LONA ANTIMOFO,-BLACK OUT, ANTICHAMAS-COR TECIDO: BRANCO-ALTURA: 2,7M A 3M-ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM TOMADA-SERÁ EXIGIDO ART DE MONTAGEM, FABRICAÇÃO E INCOMBUSTIBILIDADE DA LONA-FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA O TRANSPORTE, MONTAGEM-DESMONTAGEM E HOSPEDAGEM-TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER 100% ATERRADA E EQUALIZADA-CONFORME AS NORMAS DA ABNT-* CONSIDERAR PARA CADA UNIDADE ESTADIA DE 24 HORAS- - R\$ 130.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9131/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: LABTECH PRODS.PARA LABORAT.E HOSPITAIS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1620,00 OBJETO: AQ DE FORMOLDEIDO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 456/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8770/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SHT INDUSTRIA COMERCIO COSMETICO LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 792,00 OBJETO: SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8772/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SHT INDUSTRIA COMERCIO COSMETICO LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 495,00 OBJETO: SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8771/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: SHT INDUSTRIA COMERCIO COSMETICO LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 693,00 OBJETO: SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8769/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11984,00 OBJETO: ALCOOL GEL - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8768/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 16777,60 OBJETO: ALCOOL GEL - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8767/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 19174,40 OBJETO: ALCOOL GEL - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8766/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1040,04 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8765/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 374,49 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8764/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1454,76 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8763/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 523,41 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8762/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

**ADMINISTRAÇÃO**

(PMJ). CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1663,20 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8761/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 598,60 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8760/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 2356,25 OBJETO: SACO PARA LIXO 3 KG, SACO PARA LIXO 10 KG E SACO PARA LIXO 2 DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8759/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 390,00 OBJETO: SACO PARA LIXO 3 KG, SACO PARA LIXO 10 KG E SACO PARA LIXO 2 DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8758/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3844,75 OBJETO: SACO PARA LIXO 3 KG, SACO PARA LIXO 10 KG E SACO PARA LIXO 2 DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8757/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 4394,00 OBJETO: SACO PARA LIXO 3 KG, SACO PARA LIXO 10 KG E SACO PARA LIXO 2 DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8756/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 2210,00 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE, ESPATULA DE AYRES, EM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8755/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3094,00 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE, ESPATULA DE AYRES, EM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8754/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3536,00 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE, ESPATULA DE AYRES, EM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7938/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BIDDING ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP. VALOR TOTAL R\$ 14540,00 OBJETO: CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL E CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7937/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: FORTLUX DISTRIB.DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3510,00 OBJETO: CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL E CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7936/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FICAPOCOS FIOS E CABOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 29840,00 OBJETO: CABO CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL E CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9167/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DIAS FONSECA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 16450,00 OBJETO: ELABORACAO DE PROJETO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA OBRAS Nº 11/2021.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Data: 31/03/2021

Processo SEI 04811/2021

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS n.º 12/2021

I- Objeto: Doação de 55 pacotes de ração, totalizando 1000 kg (mil) quilos, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.

II- Doador: Adil Abou Abbas EPP.

III- Fundamentação Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto Municipal 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV- Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias contados da data da assinatura.

V – Valor estimado da doação: R\$ 4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais).

VI- Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos danos causados pela pandemia da COVID-19.

Dr. GUSTAVO L.C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Data: 31/03/2021

Processo SEI 04814/2021

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS n.º 13/2021

I- Objeto: Cessão de 08 carrinhos de supermercado, capacidade 210 litros, zincado, marca RODCAR, com rodas para esteira rolante, cabo plástico com logomarca Tauste, que serão utilizados para transporte de alimentos doados durante a campanha VACINAÇÃO SOLIDÁRIA, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiaí-COVID-19.

II- Doador: Tauste Supermercados Ltda.

III- Fundamentação Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto Municipal 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV- Prazo do Termo de Cessão de Bens: 150 dias contados da data da assinatura.

V – Valor estimado da doação: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VI- Justificativa: A formalização do referido Termo de Cessão de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos danos causados pela pandemia da COVID-19.

Dr. GUSTAVO L.C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.870, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA ANALÓGICA E DIGITAL PARA O COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS - PROCESSO PMJ SEI N. 4580/2021. REF. SOLICITAÇÃO 358 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.851,30 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0198.2775 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PRÓPRIA

R\$ 33.851,30
TOTAL....R\$ 33.851,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0198.2775 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA
R\$ 28.556,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PRÓPRIA
R\$ 5.295,30

TOTAL....R\$ 33.851,30

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.871, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA ANALÓGICA E DIGITAL PARA AS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - PROCESSO PMJ SEI N. 4580/2021. REF. SOLICITAÇÃO 365 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA ANALÓGICA E DIGITAL PARA AS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - PROCESSO PMJ SEI N. 4580/2021. REF. SOLICITAÇÃO 362 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA ANALÓGICA E DIGITAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - PROCESSO PMJ SEI N. 4580/2021. REF. SOLICITAÇÃO 359 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.866,72 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 29.015,41
13.01.12.361.0196.2786 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 19.343,61
13.01.12.361.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 14.507,70
TOTAL....R\$ 62.866,72

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 62.866,72

TOTAL....R\$ 62.866,72

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.872, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 29.873, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAR NA VACINAÇÃO COVID-19 NO PARQUE DA UVA. REF. SOLICITAÇÃO 387 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FAMÍLIAS FORTES - EMENDA PARLAMENTAR, RECURSO SNF/MMFDH/PROJETO FAMÍLIAS FORTES E RECONNECTE, CONVENIO 591 - PROCESSO SEI PMJ: 3.281/2020. REF. SOLICITAÇÃO 378 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 86.100,00 (OITENTA E SEIS MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 5083 MS/FNS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

- 15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 6445 SNF/MMFDH/PROJETO FAMÍLIAS FORTES/RECONNECTE

R\$ 26.400,00
TOTAL...R\$ 26.400,00

R\$ 86.100,00
TOTAL...R\$ 86.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.874, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº.29.875, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE WEBCAM PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DESTA UGADS, EM REUNIÕES VIRTUAIS, EM VIRTUDE DA PANDEMIA - RECURSO FEDERAL FNAS COVID ACOLHIMENTO, CONV. 565. REF. SOLICITAÇÃO 381 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DISPLAY DE PROTEÇÃO PS 4MM, MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 395 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.350,00 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5171 MC/SNAS/ACÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO

11.01.18.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA

R\$ 10.560,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

TOTAL...R\$ 10.560,00

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

11.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64...

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA

R\$ 10.350,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL...R\$ 10.350,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.876, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º, E DA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INC III.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, PROJETOS DE EXTENSÃO, GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESEF, EM FUNÇÃO DOS IMPACTOS DECORRENTES DA PANDEMIA - PROCESSO SEI 0004205/2021. REF. SOLICITAÇÃO 384 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, PROJETOS DE EXTENSÃO, GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESEF, EM FUNÇÃO DOS IMPACTOS DECORRENTES DA PANDEMIA - PROCESSO SEI 0004205/2021. REF. SOLICITAÇÃO 394 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 625.785,75 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

52.01.12.364.0192.8011	PROJETOS DE EXTENSÃO DA ESEF		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	16.200,00
52.01.12.364.0197.8008	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESEF		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	379.585,75
52.01.12.364.0197.8522	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADU		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	230.000,00
		TOTAL....RS	625.785,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.99.999.9999.0901	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD		
0000	PRÓPRIA		
		RS	625.785,75

TOTAL....RS 625.785,75

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.877, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE GRAFITE E REVITALIZAÇÃO DA GALERIA G9 CONTEMPLADOS NO CONVÊNIO ATRELADO AO PROGRAMA SICONV - PROMOÇÃO, FOMENTO E CULTURA BRASILEIRA- EMENDA PARLAMENTAR 2019. PROCESSO: 7.689-1/2019 REF. SOLICITAÇÃO 385 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6953	MC/SEC/OFCINA DE GRAFITE E REVITALIZ. GALERIA G9		
		RS	10.296,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIEN.TIF.,DESP.E OUTRAS		
6953	MC/SEC/OFCINA DE GRAFITE E REVITALIZ. GALERIA G9		
		RS	24.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6953	MC/SEC/OFCINA DE GRAFITE E REVITALIZ. GALERIA G9		
		RS	65.704,00
		TOTAL....RS	100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64..

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETOS****DECRETO Nº 29.858, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.053-6/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a descrição perimétrica constante do art. 1º do Decreto nº 29.176, de 03 de agosto de 2020, e respectiva planta anexa ao Decreto, para constar a correta descrição da área a ser desapropriada:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 0001, de coordenadas N 7.443.900,903 m e E 309.046,355 m, situado no limite com FRANCISCO SERGIO PIROZZI, deste, segue com azimute de 107°09'06" e distância de 10,00 m, confrontando neste trecho com AVENIDA LUIZ FONTEBASSO, até o vértice M 0002, de coordenadas N 7.443.897,954 m e E 309.055,910 m; deste, segue com azimute de 197°09'06" e distância de 10,00 m, confrontando neste trecho com FRANCISCO SERGIO PIROZZI até o vértice M 0003, de coordenadas N 7.443.888,399 m e E 309.052,961 m; deste, segue com azimute de 287°09'06" e distância de 10,00 m, confrontando neste trecho com FRANCISCO SERGIO PIROZZI, até o vértice M 0004, de coordenadas N 7.443.891,348 m e E 309.043,406 m; deste, segue com azimute de 17°09'06" e distância de 10,00 m, confrontando neste trecho com FRANCISCO SERGIO PIROZZI, até o vértice M 0001, de coordenadas N 7.443.900,903 m e E 309.046,355 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Assim totalizando uma área de 100,00 m²."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da empresa pública DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente DAE S/A - Água e Esgoto

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.866, DE 30 DE MARÇO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003059/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE, desenvolvida por EDUARDO THOMAS SANTIAGO, em imóvel situado na Travessa Mazzali, nº 180, Vila Campos Sales, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.867, DE 30 DE MARÇO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta

do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003061/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, BAR E LANCHONETE, desenvolvida por MARIA DA GUIA DA SILVEIRA PEREIRA, em imóvel situado na Rua Durval Chiochetti, nº 840, Jardim Carolina, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS**PORTARIA Nº 74, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.382-9/2012, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO*, atualmente constituído na forma da Portaria nº 55, de 10 de março de 2020, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal de Saúde - COMUS:
Titular: ANDRÉ SANTOS DOS ANJOS

Representantes do Diretório Acadêmico Professor Alphonso Bovero:
Titular: EDUARDA ARAÚJO MIZUKAMI
Suplente: THAMIRES CLAIR RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

Fica revogada a Portaria nº 61, de 16 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 75, DE 05 DE ABRIL DE 2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.14938/2020, -----

D E S I G N A MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO, Gestora Adjunta da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), para responder interinamente pela UGADS, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor Municipal, a partir de 1º de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 762, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora MIRELI RIBEIRO DO NASCIMENTO MINGOTI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004538/2021.

PORTARIA N.º 763, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resolve conceder à servidora JAILA CRISTINA DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004543/2021.

PORTARIA N.º 764, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resolve conceder à servidora MARIANE KOTI HIGA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2021, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004545/2021.

PORTARIA N.º 765, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resolve conceder à servidora JAQUELINE SILMARA DA CUNHA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 02 (duas) semanas, nos termos do art. 84, II, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004667/2021, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2021.

PORTARIA N.º 766, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resolve conceder à servidora ANA RITA BONELLI DOS SANTOS, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ n.º 0004294/2021.

PORTARIA N.º 767, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora PAMELA GRACIELE FARIA LIMA BORSSATTO, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004285/2021.

PORTARIA N.º 768, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora BRENDA HELORA TEIXEIRA COUTO, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 09 (nove) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004295/2021.

PORTARIA N.º 769, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora VANIA DIAS DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004293/2021.

PORTARIA N.º 770, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resolve retificar a Portaria n.º 620, de 26 de fevereiro de 2021, que concedeu licença para tratamento de pessoa da família, à servidora VANESSA COLARES DOS SANTOS, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para o período de 16 (dezesseis) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002086/2021.

PORTARIA N.º 771, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resolve designar a servidora PATRICIA CRISTINA STEFANUTTO, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão da Fiscalização do Comércio e Ambulante, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe FC-1, durante o

impedimento da titular CRISTINA DA FONSECA, em gozo de férias regulamentares, no período de 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004550/2021.

PORTARIA N.º 772, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Resolve conceder à servidora DEBORA DOMINGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 09 (nove) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004321/2021.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 775, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Resolve exonerar NELSON DA SILVA, do cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria n.º 499, de 04 de fevereiro de 2021, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 776, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia SAMUEL CALIXTO RODRIGUES, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC 05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 105, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas. Da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo n.º 12.633-0/2020.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a entrarem em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CLASS. GERAL	NOME
94º Lugar	PAULA DE MORAES MORSELLI SCARPARO
95º Lugar	MARINA DO AMARAL DANTAS DA SILVA
96º Lugar	FABIANA EVANGELISTA MATOS AMORIM
97º Lugar	FABIANA CRISTINA B. RUOLA CABRAL
98º Lugar	MARCIA MACIEL DA SILVA
99º Lugar	DAYANA FERREIRA DOS SANTOS
100º Lugar	RENATO FLORENCIO DA SILVA
101º Lugar	MAYSA CHRISTINA DE LIMA NUNES ALVIM
102º Lugar	KARINA DA SILVA ALMEIDA SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 106, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas. Da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo n.º 13.435-9/2020.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a entrarem em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

**GESTÃO DE PESSOAS**MÉDICO CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
16º Lugar	MARIANA BECHARA MACHO FISCHER
17º Lugar	JULIANA RIBEIRO MAGALHAES SOUZA
18º Lugar	TAYLA ROBERTA SILVA OLIVEIRA
19º Lugar	RAFAEL GOMES CALDERON
20º Lugar	GISELE CRISTINA GARCIA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 107 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas. Da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.399-6/2020.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a entrarem em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

ENFERMEIRO

CLASS. DEF.	NOME
02º Lugar	LAILA CRISTIANE OLIVEIRA ASSIS SANTOS

PSICOLOGO

CLASS. GERAL.	NOME
09º Lugar	ANDREA MENEGAZZI DOS SANTOS

CLASS. NEGROS.	NOME
03º Lugar	ROBSON CORDEIRO DOS SANTOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS. GERAL.	NOME
05º Lugar	ISABELA PETRISIN DE JESUS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 108 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 10.431-1/2020.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a entrar em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de PSICOLOGO.

CLASS. NEGROS	NOME
01º Lugar	ELAINE CRISTINA PARREIA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 109, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 8.271-5/2020.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a entrar em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de MÉDICO PSQUIATRA.

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	CLAUDIA SIQUEIRA TUFANO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 110, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 1.032-6/2021.....

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a entrarem em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de MÉDICO PEDIATRA.

MÉDICO PEDIATRA – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
10º Lugar	FABIANA YUKIE S. CORREA DE BARROS
11º Lugar	BIANCA RAINHO DE BRITO
12º Lugar	THAIS CHIABAY MEDEIROS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 111, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 16.391-1/2020.....

**GESTÃO DE PESSOAS**

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a entrar em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de NUTRICIONISTA.

NUTRICIONISTA

CLASS. GERAL	NOME
05º Lugar	PATRICIA FERNANDA RAMALHO SPINA BATTAGIN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GOVERNO E FINANÇAS

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA, com o objetivo de explorar potenciais áreas de colaboração relacionadas a iniciativas de cidades inteligentes em cooperação com diversas cidades globais.

**Processo SEI Nº 14473/2020
Inexigibilidade de Convocação Pública UGGF nº 01/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, por meio da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. José Antonio Parimoschi, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.577.343/0001-37, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 20º andar, Crystal Tower, CEP 04794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Vice Presidente de Desenvolvimento de Negócios, Sr. Paulo César Frossard Severino, portador da Cédula de Identidade RG 16.633.528 e do CPF 114.821.248-58, com endereço na Rua Edison 640, São Paulo – São Paulo, CEP: 04618-032 e por seu Vice-Presidente Senior, Sr. Miltonleise Carreiro Filho, portador da Cédula de Identidade RG 10.325.445 e do CPF 066.553.118-45, com endereço na Rua Alberto Faria, 2354, São Paulo – São Paulo, CEP: 04640-230, doravante designada simplesmente Mastercard, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO (“Termo”), decorrente da Inexigibilidade de Convocação Pública UGGF nº 01/20, publicado na Edição nº 4.838 da Imprensa Oficial do Município, de 11 de Dezembro de 2020, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Termo tem por objeto o compromisso pelas partes de conjugar esforços para explorar potenciais áreas de colaboração relacionadas às iniciativas de cidades inteligentes no âmbito do programa CITY POSSIBLE (“programa CIDADE POSSÍVEL”), desenvolvido pela Mastercard em cooperação com diversas cidades globais.

1.2. O objeto deverá ser executado através da estruturação de plano de trabalho e ajustes entre o Município e a Mastercard, formalizadas através de instrumentos jurídicos apropriados à natureza de cada ente e ao objeto da parceria, respeitando a legislação vigente.

1.3. O presente Termo não possui caráter vinculativo para qualquer das partes, representando uma manifestação da vontade destas em atuar em conjunto para realização de finalidades em comum de interesse público.

1.4. O presente Termo não envolverá transferência de recursos entre as Partes, e tampouco criará qualquer encargo de natureza financeira para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURA DA COOPERAÇÃO

2.1. Princípios Norteadores: As partes perseguirão os objetivos amplos deste Termo (“Objetivos Amplos”) ao estabelecer um programa de colaboração com foco nas áreas de (i) aproveitamento de percepções baseadas em dados, (ii) inovação tecnológica e conectividade, (iii)

GOVERNO E FINANÇAS

crescimento sustentável e inclusivo e (iv) acessibilidade digital.

2.2. Estrutura de Governança: O Município irá avaliar a participação em uma estrutura de governança para apoiar o programa, a qual será definida oportunamente em conjunto com a Mastercard.

2.3. Projetos: As partes reconhecem que a implementação do programa CIDADE POSSÍVEL tem como finalidade identificar projetos de desenvolvimento urbano de interesse mútuo para as partes, nos quais a realização do interesse público possa ser promovida de forma harmônica com eventuais interesses privados e potencializada por meio de parcerias.

2.3.1. Na medida em que as partes identificarem projetos concretos de seu interesse, firmarão instrumentos de cooperação apropriados, à luz da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, os quais poderão incluir uma lista não exaustiva de possíveis projetos a serem avaliados pelas partes para promover os objetivos amplos.

2.4. Benefícios do Programa. O programa CIDADE POSSÍVEL destina-se a permitir que o Município atinja os seguintes objetivos:

- (a) reconhecimento como uma cidade inteligente e laboratório para inovação;
- (b) posição de liderança em inovação digital inclusiva; e
- (c) capacidade de coletivamente criar e desenvolver soluções com impacto local.

2.4.1. Após a execução deste Termo, o Município se tornará membro do programa CIDADE POSSÍVEL, tornando-o elegível a um conjunto de certos benefícios, dentre os quais:

- (a) participação na comunidade virtual CIDADE POSSÍVEL, que (i) facilita o intercâmbio de informações e aprendizados entre os membros, (ii) serve como um repositório das melhores práticas compartilhadas, condições políticas e informações de contato de membros e (iii) conta com um canal de comunicação eficiente;

- (b) obtenção de feedback e avaliações por parte de parceiros corporativos da CIDADE POSSÍVEL referentes a (i) implementação de tecnologias digitais, (ii) práticas de análise de dados e (iii) modelos e metodologias de negócio;

- (c) convite para participar de um encontro do programa CIDADE POSSÍVEL (conforme e quando agendado a critério exclusivo da Mastercard) realizado durante um evento importante da indústria (por exemplo, Smart Cities Expo), proporcionando ao Município a oportunidade de conhecer outras cidades líderes e cultivar uma rede internacional;

- (d) convite para receptionar conferências e workshops em um local mutuamente acordado e de outras formas participar de cursos de aceleração do programa Cidade Possível, com a curadoria de renomada(s) instituição(ões) acadêmica(s) em benefício das lideranças da cidade;

- (e) acesso a conteúdo e materiais de pesquisa de parceiros acadêmicos do programa CIDADE POSSÍVEL em várias disciplinas, com a oportunidade de propor tópicos para pesquisa e avaliação adicionais; e

- (f) capacidade de solicitar e adquirir know-how e experiência de empreendedores, tecnólogos e outros profissionais membros do programa CIDADE POSSÍVEL.

2.4.2. De tempos em tempos, a Mastercard atualizará e revisará os benefícios especificados no item 2.4.1. acima com base nos indicadores de avanço da cooperação entabulada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. Contribuições da Mastercard: A Mastercard poderá apoiar a consecução do projeto CIDADE POSSÍVEL no âmbito do Município por meio das seguintes ações:

- (a) alocar apoio adequado para o Município com relação aos Objetivos Amplos, conforme considerado apropriado pela Mastercard a seu exclusivo critério;
- (b) mobilizar especialistas, se necessário, para análise e aproveitamento de dados, bem como de tecnologias e serviços digitais;
- (c) fazer o compartilhamento de ideias provenientes de outros participantes ou afiliados do CIDADE POSSÍVEL, como por exemplo parceiros do setor privado, colaboradores da sociedade civil, acadêmicos, e influenciadores globais, respeitada a legislação vigente no que se

**GOVERNO E FINANÇAS**

refere a proteção dos direitos autorais, sem qualquer encargo ou responsabilidade ao Município, nos termos acordados pela Mastercard com as respectivas partes;

3.2. Contribuições do Município: O Município deverá fazer os melhores esforços para:

- (a) identificar e definir a abrangência de problemas e desafios a serem resolvidos no âmbito dos projetos que vierem a ser desenvolvidos pelas Partes;
- (b) alocar pessoal, material de suporte e espaços físicos para realizar reuniões e sessões de desenvolvimento, mobilizando especialistas para a participação em eventos e discussões relacionadas ao CIDADE POSSÍVEL, se necessário, e desde que não haja benefício financeiro de ordem direta ou indireta à Mastercard, nos moldes do art. 20 da Lei nº 8.901, de 2018;
- (c) fornecer liderança de pensamento por meio da publicação de documentos de posicionamento, envio de representantes para comparecimento em eventos patrocinados pelo setor e contribuição em trabalhos e projetos de pesquisa, se necessário, e desde que não haja benefício financeiro de ordem direta ou indireta à Mastercard, nos moldes do art. 20 da Lei nº 8.901, de 2018;
- (d) articular metas, pontos de controle e indicadores viáveis, consistentes com as suas diretrizes estratégicas;
- (e) identificar potenciais parceiros locais (incluindo, entre outros, startups de tecnologia, lideranças da sociedade civil, instituições acadêmicas e defensores da comunidade) com os quais irá colaborar no trabalho a ser realizado a partir de um Centro de Co-desenvolvimento Urbano (CCDU);
- (f) contribuir para produzir e formatar modelos de CCDU e dar orientações sobre esforços de implementação e reprodução;
- (g) construir um programa de rede de mentoria para lideranças emergentes, quadros, gestores e servidores públicos da cidade, se necessário, e desde que não haja benefício financeiro de ordem direta ou indireta à Mastercard, nos moldes do art. 20 da Lei nº 8.901, de 2018;
- (h) designar, entre servidores com nível de experiência apropriado, um coordenador para promover ações necessárias à consecução dos objetivos do CIDADE POSSÍVEL, o qual deverá contar, sempre que necessário, com autorização e supervisão do Prefeito ou de outra autoridade que este tenha delegação para tanto. Tal medida será efetuada se necessário, e desde que não haja benefício financeiro de ordem direta ou indireta à Mastercard, nos moldes do art. 20 da Lei nº 8.901, de 2018;
- (i) acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do objeto deste Termo, devendo verificar o progresso dos resultados pactuados;
- (j) emitir relatório técnico de avaliação da execução deste Termo e nos moldes do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

3.2.1. Não exploração da cooperação para fins políticos. O Município compromete-se a não realizar qualquer espécie de propaganda institucional para fins políticos no tocante ao escopo deste Termo, proibição essa que se aplica a toda e qualquer atividade voltada à promoção de autoridades ou pessoas com atuação política.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Direitos de Propriedade Intelectual. Para os fins desta parceria, a designação "Direitos de Propriedade Intelectual (PI)" significa todo e qualquer direito, titularidade e participação em:

- (a) patentes, modelos de utilidade, desenhos (quer registrados ou não), marcas comerciais, direitos autorais (inclusive direitos autorais em programas e topografias de semicondutor), nomes de domínio, banco de dados, direitos morais, segredos de negócio, direitos de confidencialidade e outros direitos exclusivos, incluindo todos os direitos sobre know-how, modelos de negócio e outras informações técnicas, direitos na natureza de concorrência desleal, direitos de passagem;
- (b) benefício de todos os registros e pedidos de registro de qualquer um dos itens acima;
- (c) todos e quaisquer outros direitos semelhantes ou análogos a qualquer um dos itens acima decorrentes ou concedidos em qualquer jurisdição.

4.2. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, e demais dados e documentos ("Documentos Mastercard") apresentados ao Município pela Mastercard em razão deste Termo permanecerão como propriedade intelectual da Mastercard. Não obstante o acima exposto, o Município pode usar tais Documentos Mastercard para fins internos em relação aos Objetivos Amplos.

4.3. Aos autores e aos responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização.

4.4. Direitos de PI Próprios. Os Direitos de Propriedade Intelectual detidos e/ou controlados por uma parte antes da data de vigência e/ou desenvolvidos e/ou adquiridos fora da estrutura de uma parceria formalizada (conjuntamente "Direitos de PI Próprios") permanecerão de propriedade exclusiva da referida parte.

4.5. Novos Direitos de PI. Na hipótese de novos Direitos de PI (excluindo quaisquer melhorias, aprimoramentos ou outras modificações nos Direitos de PI Próprios) passarem a existir e/ou serem criados no âmbito de uma futura parceria, as partes deverão estabelecer, em instrumento apartado, cláusulas e condições que especifiquem se os novos Direitos de PI serão de titularidade de uma delas ou considerados de titularidade conjunta, ressalvado que nenhuma disposição contida no instrumento de formalização da parceria limitará os direitos relativos a Informações Confidenciais.

4.6. Em qualquer caso, esses Novos Direitos de PI poderão ser livremente utilizados na estrutura da cooperação durante sua vigência para atingir os intitulados Objetivos Amplos desta parceria. Para esse efeito, um parceiro deverá conceder ao outro um direito limitado, não exclusivo, livre de "royalty", mundial, intransferível e não sublicenciável para usar, durante a vigência da parceria, quaisquer Novos Direitos de PI para o fim exclusivo de implementar os objetivos declinados neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Definição de Informação Confidencial. O conceito de Informação Confidencial, para os fins desse Termo, abrange informações que constituam ou envolvam pesquisa, desenvolvimento, processos e metodologias, "know-how", dados, arquitetura de produto, desenhos e especificação, algoritmos, propriedade intelectual, software (passível de leitura humana ou por máquina), produto, planos e estratégias de marketing, vendas e desenvolvimento de negócio, análises de concorrência, análises e previsões financeiras, custo e dados de preço, exigências de aquisição e informação de fornecedor, clientes e clientes em potencial; acordos de licenciamento e distribuição, identidade, qualificações e remuneração de funcionários, contratados e de consultores.

5.2. Não-Divulgação de Informação Confidencial. O Município deverá se comprometer a não divulgar a terceiros Informações Confidenciais atinentes ao modelo de negócios da Mastercard às quais obtiver acesso no âmbito do CIDADE POSSÍVEL.

5.2.1. Exceções. O dever de não-divulgação de Informação Confidencial não será aplicável em se tratando de:

- (a) informação que, no momento de sua divulgação, era ou posteriormente se tornou de domínio público (por meio de uma fonte que não seja o próprio Município);
- (b) informação obtida legalmente de um terceiro que não estava sujeito ao dever de confidencialidade com relação a essa mesma informação;
- (c) informação que for desenvolvida independentemente pelo Município, sem uso ou referência à Informação Confidencial da Mastercard;
- (d) informação que era de conhecimento prévio do Município antes da divulgação de Informação Confidencial pela Mastercard; e
- (e) informação que o Município esteja legalmente obrigado a divulgar, de acordo com as normas aplicáveis ou conforme determinado em ordem judicial expedida por juízo competente.

5.3. Utilização de Informação Confidencial. Durante a vigência das parcerias referidas no presente Termo, o Município:

- (a) usará a Informação Confidencial somente com relação ou para promoção dos intitulados Objetivos Amplos;
- (b) não divulgará a Informação Confidencial a nenhum terceiro, exceto em havendo dever legal ou quando expressamente permitido por escrito pela Mastercard, e somente se esse terceiro tiver assinado um acordo de não divulgação em forma e teor satisfatórios para a mesma;
- (c) limitará a disseminação da Informação Confidencial a seus funcionários, conselheiros, diretores, consultores financeiros ou procuradores;
- (d) não excluirá nem ocultará os avisos de direitos autorais que aparecerem na Informação Confidencial ou em cópias desta; e
- (e) informará prontamente e por escrito à Mastercard sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado de Informação Confidencial.

5.3.1. Devolução de Informação Confidencial. Mediante solicitação por escrito da Mastercard, o Município devolverá toda Informação Confidencial para a primeira ou destruirá toda Informação Confidencial dentro de 10 (dez) dias após receber solicitação por escrito da

**GOVERNO E FINANÇAS**

Mastercard.

5.4. Não-violação do dever de Confidencialidade. Não haverá violação ao dever de confidencialidade, caso o Município venha a ser obrigado a divulgar a Informação Confidencial em cumprimento a ordem judicial expedida por juízo competente, comprometendo-se a notificar a Mastercard prontamente a partir do momento em que tomar conhecimento da existência de ordem nesta natureza.

5.5. Inexistência de Declarações ou Garantias. Todas as Informações Confidenciais serão entregues “na condição em que estão” e todas as declarações e garantias, expressas ou tácitas, serão neste ato negadas. Sem limitar o acima exposto, a parte divulgadora se exime de todas as declarações e garantias de que a Informação Confidencial é precisa ou confiável para toda e qualquer finalidade.

5.6. Medida Liminar. As partes reconhecem e acordam que, no âmbito de futuros ajustes eventualmente formalizados, a utilização indevida de informação confidencial poderá causar danos irreparáveis imediatos para a parte afetada, para os quais danos pecuniários poderão ser uma reparação insuficiente. Em caso de violação de obrigações de confidencialidade decorrentes da futura formalização da parceria, a parte afetada terá o direito de pleitear uma medida liminar imediata para fazer cessar os efeitos da violação, sem prejuízo de outros potenciais pleitos que a parte afetada possa ter contra a outra parte.

5.7. Pedido de Acesso à Informação. Não obstante quaisquer termos em contrário neste termo ou no documento que vier a formalizar parceria, a Mastercard reconhece que quaisquer obrigações do Município relacionadas à não divulgação ou dever de confidencialidade estão sujeitas à legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011 e eventual regulamentação em nível local, o que pode afetar a retenção de registros para divulgar, produzir, destruir ou reter qualquer Informação Confidencial.

5.8. Caso o Município, no âmbito de parceria formalizada, venha a ser obrigado a divulgar Informações Confidenciais da Mastercard, o Município ficará obrigado a notificar a Mastercard com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência antes de divulgar as Informações Confidenciais, e deverá empregar esforços razoáveis para limitar a divulgação a apenas as Informações Confidenciais que o Município for obrigado por lei a divulgar.

5.9. Informações Pessoais. As partes reconhecem e acordam que nenhuma informação pessoal será usada ou compartilhada com relação a este termo. Qualquer expansão do relacionamento entre as partes para promover o desenvolvimento dos objetivos que envolvem o processamento de informações pessoais será eventualmente abordada pelas partes em um instrumento separado, que regulará o processamento de informações pessoais pelas partes.

5.10. Comunicados à imprensa. As partes comprometem-se a não emitir qualquer comunicado à imprensa em relação ao programa CIDADE POSSÍVEL ou em relação aos chamados Objetivos Amplos, sem prévio consentimento por escrito da outra parte, sem prejuízo da publicação dos atos da Administração Municipal, na medida mínima necessária para cumprir a legislação aplicável.

5.11. Autonomia do Dever de Confidencial. A obrigação do MUNICÍPIO de não divulgar e não usar Informações Confidenciais da Mastercard deverá subsistir por 2 (dois) anos após a rescisão ou expiração do instrumento de formalização da parceria, na medida em que essas Informações Confidenciais permanecerem sigilosas e não estiverem sujeitas a nenhuma das exceções estabelecidas acima.

5.12. Inexistência de Licença ou Transmissão. Nenhuma disposição neste Termo ou nos documentos que formalizarem as parcerias concederá ao Município qualquer direito, titularidade, participação ou licença em qualquer (i) informação confidencial, materiais ou outras informações recebidas da Mastercard, ou (ii) qualquer marca comercial, nome comercial ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Mastercard.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do Município à Mastercard e a transferência de quaisquer recursos financeiros da Mastercard ao Município.

6.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à Mastercard deverá

ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

7.1. Nenhuma das partes visará obter vantagens indevidas que possam decorrer direta ou indiretamente da execução das atividades previstas neste Termo ou das parcerias dele decorrentes, comprometendo-se a não realizar qualquer pagamento, transferência de valores ou a transferência de qualquer objeto de valor, ou oferecer qualquer vantagem ou privilégio a funcionários públicos de quaisquer esferas ou a qualquer outra pessoa com a finalidade de reter ou obter negócios.

7.2. Cada parte será responsável por assegurar que seus respectivos empregados, funcionários, diretores, trabalhadores temporários, e terceiros atuando em seu nome cumpram as leis de prevenção à corrupção aplicáveis, sendo-lhes vedado com relação às atividades contempladas por este Termo ou com relação a quaisquer outras atividades de negócio envolvendo o Município ou a Mastercard, fazer, prometer ou oferecer fazer qualquer pagamento ou transferência de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor ou qualquer outra vantagem direta ou indiretamente por meio de um representante ou intermediário a qualquer:

- (a) agente público;
- (b) pessoa politicamente exposta;
- (c) partido político;
- (d) qualquer outra pessoa com o propósito de influenciar indevidamente qualquer ato, omissão ou decisão de agente, partido político ou pessoa física, ou assegurar vantagem indevida para auxiliar as partes na obtenção ou retenção de negócios.

7.3. As partes acordam que seus funcionários, agentes e terceiros atuando em seu nome, não deverão, com relação a qualquer atividade de negócio envolvendo a outra, aceitar nenhum item de valor de nenhum terceiro, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão ou para garantir uma vantagem imprópria para esse terceiro.

7.4. As partes devem manter, a todo momento, estrita observância a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto Municipal nº 26.641, de 29 de setembro de 2016.

7.5. Controle de Exportação. As partes devem cumprir todas as leis de controle de exportação aplicável, incluindo quaisquer restrições à transferência de bens, software ou tecnologia.

7.6. Requisitos de privacidade e proteção de dados. Cada Parte acorda em cumprir todos os requisitos de privacidade e proteção de dados aplicáveis em relação ao desempenho dos seus compromissos previstos neste Termo.

7.7. Leis locais. Em conformidade com o previsto neste Termos, e de acordo com as leis, regras, regulamentos e políticas nacionais aplicáveis em cada país, as Partes procurarão trabalhar juntas para ajudar-se mutuamente a facilitar a implementação deste Termo. Nada neste Termo autoriza ou exige que o MUNICÍPIO obrigue ou forneça valores. Projetos ou atividades específicas que envolvem soluções ou serviços futuros exigem a execução de ajustes separados e dependem do cumprimento das leis, regras, regulamentos e políticas nacionais apropriadas de compras, e dos fundos apropriados. A execução deste Termo e quaisquer atividades contempladas por ele não impedirão, dificultarão, renunciarão ou restringirão de forma alguma a elegibilidade e aptidão da Mastercard para qualificar, competir por ou receber oportunidades futuras de compras, investimentos ou subsídios.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

8.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

8.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto na Lei Municipal

**GOVERNO E FINANÇAS**

nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA NOVA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, S/N - 3º andar ala sul - Jardim Botânico, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

11.2. Caberá à Unidade de Gestão de Governo e Finanças analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

11.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

12.1. Eventuais comunicações entre as Partes com relação a este Termo serão realizadas por correspondência escrita, devendo ser considerados os seguintes endereços:

Para a Mastercard:

Nome: Fernanda Caraballo

Cargo: Diretora de Desenvolvimento de Novos Negócios

Endereço: Avenida das Nações Unidas, n. 14.171, 20º andar, Crystal Tower, São Paulo/SP – CEP 04794-000.

Para o MUNICÍPIO:

Nome: José Antônio Parimoschi

Cargo: Gestor de Governo e Finanças

Endereço: Avenida da Liberdade, S/N – 3º andar ala sul – Jardim Botânico, Jundiaí/SP – CEP 13214-900.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

13.2. Este Termo poderá ser alterado ou modificado por meio de Termo Aditivo decorrente de acordo mútuo entre as partes.

13.3. Este Termo não poderá ser cedido por qualquer parte, tampouco os direitos e obrigações nele previstos, vedação essa que não se aplica a hipótese de a Mastercard vir a ceder sua posição neste Termo às suas afiliadas corporativas.

13.4. Eventuais comunicações entre as partes com relação a este Termo serão realizadas por correspondência escrita.

13.5. E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 10 de março de 2021.

José Antonio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Paulo César Frossard Severino
Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios
Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda.

Miltonleise Carreiro Filho
Vice-Presidente Sênior
Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda.

IPREJUN**PORTARIA Nº 088, DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ROSE CRISTINA DE AGUIRRE BERNARDES DEZENA ocupante do cargo de Diretor de Escola, Grupo DIR 40h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 14 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 089, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ELIANE DE CASSIA FAVA LEONARDI ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 090, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LIGIA APARECIDA LARIOS TRINCA ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 091, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, o servidor FERNANDO CÉSAR GOUVEA ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Grupo PEB 30h I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 12 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 092, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora ROSANGELA CLARINDO FELIZARDO RODRIGUES ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 093, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SILVANA VERONICA RODRIGUES ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 094, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora EMILIA TERESA BRUNELLI DE CUSATES ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 095, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais a servidora ROSANE THOMAZINE DE ASSIS ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.



IPREJUN

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais o servidor ANTONIO ROBERTO MORABITO ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Grupo OPR I/S do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 097, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais a servidora SUELI KOMATSU DE ASSIS ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo AOP I/S do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 098, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor LAIS AMADI JUNIOR ocupante do cargo de Analista de Planejamento Gestão e Orçamento, Grupo ESP I/X3 do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 099, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor MARINHO GABRIEL KOCH JUNIOR ocupante do cargo de Eletricista, Grupo OPR ESP I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 100, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor MARIO ANTONIO RISSOLI ocupante do cargo de Iluminador, Grupo AAD I/M do quadro de pessoal estatutário da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 101, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Grupo OPR I/O do quadro de pessoal estatutário da Fundação Municipal de Ação Social, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 102, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JORGE LUIZ RAMOS ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/X9 do quadro de pessoal estatutário da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
C.N.P.J. Nº. 67.237.644/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 20 de Abril de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sede social à Av. da Liberdade S/Nº. – Paço Municipal, em Jundiaí, Estado de São Paulo, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Examinar, discutir e aprovar as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2020;
- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- Eleger os membros do Conselho de Administração pelo prazo de

CIJUN

- mandato de 02 (dois) anos, ou seja, até Abril de 2023;
- Fixar a remuneração anual global dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e gratificação mensal do Conselho Fiscal Efetivo;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, pelo prazo de 01 (um) ano;
- Outros assuntos de interesse social.

Jundiaí, 25 de Março de 2021.

THIAGO MAIA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

CTO/AFS nº 284/2021 e SEI nº 0106647, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa ActiveWeb Technologies Informática Ltda. Processo SEI CIJ.00447/2021. Dispensa de Licitação. Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de fornecimento de 04(quatro) Certificados WildCard, para Servidores WEB SSL/TLS (Secure Socket Layer / Transport Layer Socket), que provê as funcionalidades fundamentais ao meio eletrônico (autenticação e verificação) de propriedade do domínio e seus subdomínios, garantindo a criptografia da comunicação, em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I do contrato. Valor Global: R\$2.704,80 (dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 12(doze) meses contados a partir da data da emissão dos certificados digitais. Assinatura: 06/04/2021.

Jundiaí, 06 de abril de 2021.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 006/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VÉRTICE TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 048/2021 assinado em 29/03/2021, Processo DAE nº 3222/2019.
Objeto: Implementação de aplicativo de modelagem hidráulica, incluindo a atualização do cadastro técnico das redes de distribuição de água, sua compatibilização com o cadastro comercial e manutenção da solução tecnológica GEOMAPA já implantada na DAE S.A.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 006/2020, para prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, tanto para o prazo de execução bem como o prazo de vigência.

06/04/2021
Evandro Biancarelli
Superintendente de Governança

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 011/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.
Termo de Aditamento nº 041/2021 assinado em 11/03/2021, Processo DAE nº 1.420/2020.
Objeto: Execução de serviços de remoção de alambrados e mourões de concreto, construção de muros, instalações de gradil em áreas da Sede Administrativa da DAE S.A. no município de Jundiaí/SP.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 088/2020 para prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses para o prazo de execução bem como o prazo de vigência.

06/04/2021
Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Governança

Pregão Presencial nº 014/2021
Edital de 06/04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transposição de materiais entre armazéns. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 08:30 do dia 30/04/2021. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 06 de abril de 2021
Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Governança

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS****Resolução nº. 03, de 30 de março de 2021.****“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 198ª reunião ordinária, realizada no dia 30 de março de 2021,

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão do ano de 2020.
2. Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde do ano de 2021.
3. Aprovar por unanimidade a Prorrogação e Aditamento do Convênio nº 09/2019 com o HCSVP – Hospitalar.
4. Aprovar por unanimidade a Prorrogação e Aditamento do Convênio nº 08/2019 com o HCSVP – Prontos Atendimentos.
5. Aprovar por unanimidade a Prorrogação e Aditamento do Convênio nº 07/2019 com o HCSVP – SAMU/SAEC.
6. Aprovar o modelo das reuniões e eleições de Conselhos Gestores locais, respeitando as fases do “Plano São Paulo” e protocolos sanitários, de acordo com as propostas descritas em ata da reunião.
7. Aprovar por unanimidade o encaminhamento de Moção de Apelo ao Governo Federal e Estadual para a volta do credenciamento dos leitos de UTI COVID.

TIAGO TEXERA**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

HOMOLOGO a Resolução nº 03, de 30 de março de 2021, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA**Gestor da Unidade de Promoção da Saúde****EDITAL N.º 104, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/03/2021.

Autuado: BRASIL ESPRESSO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 01.703.285/0006-02

Atividade: Torrefação e Moagem de Café

CNAE Fiscal: 10.81-3-02

Processo nº: 2.323-0/2020-1

Termo de Notificação nº 1136 de 11/02/2020

Auto de Infração nº 1604 de 26/06/2020

Auto Imposição Penalidade de Multa nº 929 de 05/08/2020

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 30 – inciso I; 92; 112 – inciso III; e 122 – incisos VII e XX.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 929, 05/08/2020, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafo, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 105, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/03/2021.

Empresa: G D DO BRASIL MÁQUINAS DE EMBALAR LIMITADA.

CNPJ: 45.402.385/0001-51

Atividade: Fabricação de Máquinas e Equipamentos para as Indústrias de Alimentos, Bebidas e Fumo, Peças e Acessórios

CNAE: 28.62-3-00

Processo nº: 496-4/2021-1

Termo de Notificação nº 1493 de 25/01/2021

Auto de Infração nº 1636 de 25/01/2021

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 30 – inciso I; 92; e 122 – inciso VII.

Decisão Final: Fica DEFERIDA a defesa interposta ao Auto de Infração supracitado tendo em vista que, após intervenção da autoridade sanitária competente, a empresa em questão atendeu ao solicitado, encaminhando documentação comprobatória. Declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 106, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/03/2020.

Empresa: LEONI ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 51.490.621/0001-31

Atividade: Fabricação de Produtos de Carne

CNAE: 10.13-9-01

Processo nº: 676-1/2021

Termo de Notificação nº 1442 de 19/01/2021

Auto de Infração nº 1646 de 18/02/2021

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 956 de 12/03/2021

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 30 – inciso I; 92; 110; 112 – inciso I; e 122 – inciso VII.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafo tendo em vista que após aplicação da penalidade de Advertência nº 956, de 12/03/2021, não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci
Médica - Gerente Cerest

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**VESTIBULAR/2021 – 22ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ- 001/2021**

- 03 (três) candidatos (até a 371 classificação).

- **MATRÍCULA:** 05 e 06 de abril de 2021.

- **HORÁRIO:** das 09 às 15 horas

- **DOCUMENTOS:** 1) Certidão de nascimento ou casamento

2) Cédula de identidade

3) Título de eleitor

4) Certificado militar (se do sexo masculino)

5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente

8) Atestado de saúde e carteira de vacinação

9) Comprovante de endereço

10) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA:** R\$ 17.668,80 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

- **ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ- 001/2021, de 07/01/2021, as

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	R.G.
Debora Peccin do Nascimento	53.989.469-2
Isabela Torres Assumpção	37.902.460-3
Maria Carolina Di Felice Centoli	50.878.856-0

Jundiaí, 31 de março de 2021.

PROF. DR. EVALDO MARCHI

Diretor

EDITAL FMJ- 009/2021, de 05/04/2021**CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE PEDIATRIA – 2021**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Pediatria e da COREME (Comissão de Residência Médica), ad referendum do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de **07 a 15 de abril de 2021**, as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de ESTÁGIO REMUNERADO DE PEDIATRIA, em regime de Residência Médica, para médicos recém-graduados em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGA OFERECIDA

1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	PEDIATRIA	01	3 anos

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período de **07 a 15 de abril de 2021**, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. LOCAL: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, em dias úteis, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.

2.1.1. Considerando que o concurso será realizado no dia 15/04/2021 às 09:00h, nesta data as inscrições serão efetuadas apenas das 08:00h às 08:45h.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;

2.2.2. Realizar sua pré-inscrição enviando os seguintes documentos digitalizados em PDF para o e-mail coreme@fmj.br:

- RG;
- CPF;
- CRM (se já possuir);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Médico;
- Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
- Curriculum Vitae resumido e;
- Cópia do resultado do desempenho na prova do Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP.

2.2.3. Deverá o candidato ou seu procurador, no ato da inscrição presencial:

- Preencher e assinar a ficha de inscrição e o termo de ciência das

normas do Concurso;

- Entregar o Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados);
- Recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na Tesouraria da FMJ (pagamento **somente com cartão de débito**).

2.3. Na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.

2.4. Após o envio da pré-inscrição via e-mail, a inscrição deverá obrigatoriamente ser efetivada presencialmente, o que pode ser feito no próprio dia do Concurso, no horário das 08:00h às 08:45h, conforme item 2.1.1 acima.

2.5. O não comparecimento do candidato ou seu procurador para efetuar a inscrição presencialmente nos prazos constantes dos itens 2.1 e 2.1.1 implicará no cancelamento da pré-inscrição realizada por e-mail.

2.6. Não serão recebidas inscrições por via postal.

2.7. Médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição**. Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.

3. DO CONCURSO

O concurso será feito em três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, tendo como pré-requisito ter prestado o **Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP**:

3.1. **PRIMEIRA FASE:** Nota na prova do Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP (peso 3).

3.2. **SEGUNDA FASE:** Prova Prática (peso 3) com 2 (duas) questões, uma de puericultura e outra de emergência pediátrica, apresentadas em caderno impresso ou projeção multimídia e respondidas de forma dissertativa.

3.2.1. Será realizada no dia **15/04/2021** (quinta-feira), às 09:00h, no **prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí - SP**. Terá a duração de 1 (uma) hora.

3.3. **TERCEIRA FASE:** Entrevista e Análise de Currículo (peso 4).

3.3.1. Será realizada no dia **15/04/2021** (quinta-feira), às 10:00h, no **prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí - SP**.

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do concurso: **nota na Prova do Concurso de Residência Médica de 2021 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP (peso três), Prova Prática (peso três), e Entrevista e Análise de Currículo (peso quatro)**.

4.2. **Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

4.3. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as fases do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na prova do Concurso SUS/SP.

2. Maior nota na análise do currículo.

3. Maior idade.

4.4. Os **resultados finais** serão afixados em **15/04/2021**, após às 16:00h, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

5. MATRÍCULAS

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula no dia 16 de abril de 2021**, das 8:30h às 10:00h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiaí-SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato. Para matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1. Preencher e enviar a **Ficha Cadastral** que será disponibilizada no site www.fmj.br/residencia/especializacao em 15/04/2021.

2. Digitalizar (escanear) os seguintes documentos **em um único arquivo PDF** e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br antes de comparecer para efetuar a matrícula:

– Diploma de Conclusão do Curso Médico **frente e verso**.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

- Título de Eleitor.
 - Cédula de Identidade (RG). **Não será aceita a CNH em substituição ao RG.**
 - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.
 - Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip).**
 - Comprovante de endereço com CEP (**conta de água, luz ou telefone**), próprio ou em nome dos pais.
 - Carteira de Vacinação regularizada.
 - Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://meudigisus.saude.gov.br>.
 - Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).
 - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).
 - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).
3. Comparecer à COREME no dia e horário definidos no item 5.1 munido de **duas cópias legíveis** de todos os documentos acima, **acompanhados dos originais, e seis fotos 3x4**. Após a conferência da documentação, o candidato assinará a Ficha Cadastral e os Termos de Compromisso dos hospitais/serviços conveniados.
- 5.2. O estagiário matriculado iniciará seu programa no dia **19/04/2021** (segunda-feira), e terá direito a Bolsa de Estudos no valor equivalente ao da Bolsa de Residência Médica estabelecido na legislação vigente.
- 5.3. Se persistirem vagas, serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.
- 6.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (05/04/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

PORTARIA FMJ- 048/2021, de 05/04/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando: 1) solicitação do Departamento de Pediatria;
2) o que consta do processo FMJ- 065/2021;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, no período de 05/04/2021 a 03/07/2021, o aumento da carga horária semanal da Profª **STELA MARIA TAVOLIERI DE OLIVEIRA**, Professora Auxiliar do Departamento de Pediatria, passando de 20 (vinte) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Pediatria, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (05/04/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (05/04/2021).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

ATO NORMATIVO FMJ- 010/2021, de 06/04/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.554 de 07 de dezembro de 2020 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020.

R E S O L V E,

Artigo 1º - CRIAR novo elemento de Despesa no Orçamento vigente na seguinte dotação:

CÓDIGO:

51.01.12.364.0197.8.512 – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas da FMJ

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 7110 – MS/FMJ/Pesquisa em Saúde/ZIKA/Conv 861307/Equip

Artigo 2º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.284.46 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO: VALOR:

51.01.12.364.0197.8.512 – Gestão Operacional das Atividades Pedagógicas da FMJ

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 7110 – MS/FMJ/Pesquisa em Saúde/ZIKA/Conv 861307/Equip .

... R\$ 1.284,46

TOTAL: R\$ 1.284,46

Artigo 3º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (06/04/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (06/04/2021).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) - LOTEAMENTO CONDOMÍNIO BOSQUES DO CORRUPIRA**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula 13.193 do 1º ORI, que a localidade denominada de LOTEAMENTO CONDOMÍNIO BOSQUES DO CORRUPIRA, encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. O denominado Loteamento denominado Condomínio Bosques do Corrupira está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel.

Descrição sucinta da área: O loteamento denominado CONDOMÍNIO BOSQUES DO CORRUPIRA possui uma área de 211.720,87 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 145.562,52 m², com uma concentração de 106 lotes urbanos, com uma população estimada de 530 pessoas, localizado a Avenida Nicola Accieri, Bairro Corrupira, município e comarca de Jundiaí/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	211.720,87 m²	100 %
ÁREA DOS LOTES	145.562,52 m²	68,75 %
ÁREAS PÚBLICAS	34.556,59m²	16,32 %
SISTEMA VIÁRIO	31.601,76 m²	14,93 %
QUANTIDADE DE LOTES		106 lotes

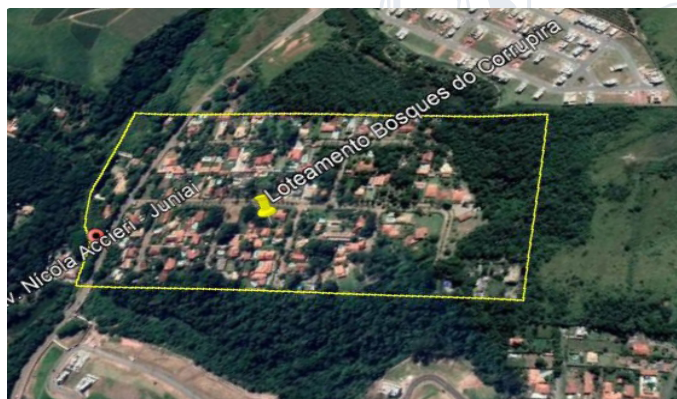


Imagem 1 – Imagem de Satélite do Loteamento Condomínio Bosques do Corrupira



Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento Condomínio Bosques do Corrupira

Notifica com base no art. 31º §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contatos da data de publicação do presente edital.

PROPRIETÁRIOS - matrícula nº 13.193 - 1.º ORI	ENDEREÇO
SONIA REGINA DEL BIANCO PADUANO e DORIVAL LUIZ PADUANO	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
EDUARDO PINCINATTO e JANDIRA DA COSTA BISPO PINCINATTO,	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e CARMEN ELIZA MENDES DOS SANTOS	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
LUZIA PINHEIRO MEDENA, GABRIELA MIDENA, DOUGLAS MIDENA, ROGÉRIO MIDENA	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
DULCINEI CAVENARI DURAN e LUIZ FERNANDO DURAN	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
JULIO BENZONI e MARIA AUORA ALVES BENZONI	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
JOÃO RIBEIRO FILHO e OLGA ZUIM RIBEIRO	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
JOSÉ CARLOS CASCAES e EURIDES DONATTI CASCAES	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
VICENTE PALERMO e VERA LUCIA CHAGAS PALERMO	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
MARIA ELISA ARGENTO PACHECO,	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
ANA LUISA ARGENTO PACHECO VIEIRA e RODRIGO FERNANDES VIEIRA,	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
CARLA ARGENTO PACHECO	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
DEJAIR ROBERTO CARZOLATTO e MARIA SILVA DE ALMEIDA CAZZOLATTO	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
FRANCISCO MIRANDA e ERMELINDA FERREIRA MIRANDA	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
ROBERTO TABORDA STROEBEL e ANA LEONOR RIBEIRO DE PAIVA STROEBEL	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
JOÃO ROBERTO MARINHO e ODILA APARECIDA SAMPAIO MARINHO	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
MARCO ANTONIO BERTELE, VERA ELENA TABORDA STROEBEL	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
CLARA DA SILVA BAPTISTA, MARIA SILVINA BAPTISTA, ANA BAPTISTA POLINI e JOSÉ CARLOS POLINI, JOANA BAPTISTA DA ROSA e IZALINO JOSÉ DA ROSA, APARECIDO CARLOS BAPTISTA, NATALINO BAPTISTA	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
IVANALDO JOSÉ GOMES	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
IEDA CAMILLO BERTELLE, MONICA IEDA BERTELLE	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
MARCO ANTONIO BERTELLE e VERA ELENA STROEBEL BERTELLE,	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
BRUNO DOS ANJOS CARIRI DA SILVA	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
JOÃO CANDIDO PEREIRA NETO	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800
KATIA DA SILVA VIEIRA CARNEVALLE e AMÉRICO CARNEVALLE	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDMOND MATALANI	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800	SILVIA REGINA SOARES DA SILVA VIEIRA, RAFAEL SOARES DA SILVA VIEIRA	Alameda Barão Limeira, 1323, apto 34 - Campos Elísios - São Paulo - SP - CEP 01.202-002
NILTON LEONE MOHOR	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800	PAULO JORDÃO FELICE e REGINA MARIA LINS FELICE	Alameda Franca, 432, apto 13 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP 01.422-002
MARCIA KABLUKOW	Av. Nicola Accieri, 750 - Lot. Cond. Bosque do Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800	ISABEL SUELI CALIMANI CROCI e NELSON FERNANDO CROCI	Rua Lopes Trovão, 275, Bl 9, apto 2 - Ponte São João - Jundiaí - SP - CEP 13.218-034
MARIA APARECIDA OTELO PATELLI	Rua Prudente de Moraes, 1588 - Jundiaí - SP - CEP 13201-004	LUIZ ANTONIO DE CAMARGO GUERRAZZI e KATIA IZABEL MELLEIRO	Rua Menotti Sainati, 76 - Jardim Petrópolis - São Paulo - SP - CEP 04638-090
FRANCISCO CLOVIS MARTINS e HILDA VANDRAMINI MARTINS	Rua Sudão, 44 - Jundiaí - Jardim Bonfiglioli - SP - CEP 13207-382	EDSON DEL MONTE e RUTH DUTRA DE MONTE	Rua Begônia, 47 - Cond. Villa Verde - Villa Verde - Franco da Rocha - São Paulo - CEP 07.813-010
JURANDYR DE LACERDA BARBOSA e NICIA CARLA BIANCARDI BARBOSA	Rua Mem de Sá, 122 - Vila Rafael de Oliveira - Jundiaí - SP - CEP 13201-097	ZENAIDE BAGGIO LONGO	Av. São Paulo, 1081 - Vila Arens II - Jundiaí - SP - CEP 13.202-610
JOÃO SIQUEIRA MAUDONNET e WILMA MARIA JANEZUR MAUDONNET	Av. Amadeu Ribeiro, 161 - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-060	MARA REGINA MIDENA DE OLIVEIRA e CELSO DE OLIVEIRA	Av. Comendador Antonio Borin, 5866 - Caxambu - SP - CEP 13218-669
PAULO ROBERTO PEDRONI e EDINA SIQUETTI PEDRONI	Rua Nigéria, 105 - Jardim Bonfiglioli - Jundiaí - SP - CEP 13207-290	JOSÉ MARIA DO MONTE CARMELO JUNIOR	Rua Secundino Veiga, 344 - Vianello - Jundiaí - SP - CEP 13.207-030
SILVANA DODI CURY e PEDRO CURY	Rua Mario Borin, 275 - Chácara Urbana - Jundiaí - SP - CEP 13201-836	GUMERCINDO ANTONIO ZACHELE e TEREZINHA CREUSA SOARES ZACHELE,	Rua Taboão da Serra, 199 - Cidade Luiza - Jundiaí - SP - CEP 13.214-155
MARIA LUCIA GIURIATI	Rua Rhodésia, 91 - Jardim Bonfiglioli - Jundiaí - SP - CEP 13.207-310	MILTON ZACHELE e LUIZA DADALTO ZACHELE,	Rua André Zancopé, 200 - Ponte Campinas - Jundiaí - SP - CEP 13.201-140
ESTEVAM ROVERI e NEIVA AMÉLIA GASPAROTTO ROVERI	Rua Santa Terezinha, 77 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP 13.215-280	WALTER SANTO ZACHELI e ANA TEREZA FABER ZACHELI	Rua Itirapuã, 246 - Jardim Iracema - São Paulo - SP - CEP 05.847-520
EDERLY CAMARDA SOARES PRIETO e MARIANO PRIETO JUNIOR	Rua Lisboa, 93 - apto 23 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - CEP 05413-000	JOSÉ LUIZ TOREZAN e ROMILDA ZACHELE TOREZAN	Rua Taboão da Serra, 109 - Cidade Luiza - Jundiaí - SP - CEP 13.214-155
JAIR PERANDINI e MARIA ANGELICA BUDRO PERANDINI	Rua Dr. Cristóvão Colombo de Araujo Dória, 180 - Vila Didi - Jundiaí - SP - CEP 13.203-380	ATTILIO D'ANGIERI NETO e ANA MARIA PONTES NOGUEIRA D'ANGIERI	Rua Visconde de Mauá, 288 - Vila Municipal - Jundiaí - SP - CEP 13.201-260
JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA e LAURINDA PIFFER OLIVEIRA	Rua Cica, 624 - Vila Angélica - Jundiaí - SP - CEP 13.206-765	UNIPLAN - PROJETOS E PRODUÇÕES EM ARQUITETURA LTDA.	Rua Visconde de Taunay, 137 - Vila Arens II - Jundiaí - SP - CEP 13.202-540
ADEMIR RONCOLETA	Av. Soror Maria da Providencia, 364 - Jardim Pacaembu - Jundiaí - SP - CEP 13.218-210	CARLOS ALBERTO TENÓRIO NOBRE e MARIA DA GRAÇA DE ALMEIRA NOBRE	Rua Altinópolis, 373, apto 181 - Água Fria - São Paulo - SP - CEP 02.334-001
ALMIR FIGUEIREDO e LIGIA LETICIA CALLEGARI FIGUEIREDO	Av. dos Imigrantes Italianos, 72 - Colonia - Jundiaí - SP - CEP 13.218-090	PEDRO SERGIO CERGOL	Rua Eng.º Monlevade, 989 - Bela Vista - Jundiaí - SP - CEP 13.207-750
ALCIDES ANTONIO DE AMO e ZILDA SIMÃO CARNEIRO DE AMO	Rua Tanganica, 103 - Jardim Bofiglioli - Jundiaí - SP - CEP 13.207-330	JOANNA MARIA SOARES,	Rua Secundino Veiga, 354 - Vianello - Jundiaí - SP - CEP 13.207-030
GERALDO SOLDERA e MARIA POLITAMORAES SOLDERA	Rua Joaquim Murtinho, 184 - Jardim Boa Vista - Jundiaí - SP - CEP 13.218-460	VERA LÚCIA SOARES RUPPERT e ERNESTO RUPPERT FILHO	R. Prof. Alcino de Almeida Maldonnet, 303 - Campinas - SP - CEP 13.075-470
MARIA LURDES PINCINATTO DE SOUZA e VALDIR LINARD DE SOUZA	Rua Um, 220 - Cond. Chácara das Videiras - Corrupira - Jundiaí - SP - CEP 13214-830	PAULO ROBERTO SOARES e VERA LÚCIA PELLIZZER SOARES	Rua Messina, 620 - Jardim Messina - Jundiaí - SP - CEP 13.207-480
GIULIANO DODI e CELIMA MARIA PINTO DODI	Estrada do Matão, 353 - Chácara Malota - Jundiaí - SP - CEP 13.211-512	IVALDO MANOEL DIAS e NORMA GASPAROTTO DIAS	Rua França, 330 - Vila Municipal - Jundiaí - SP - CEP 13.201-280
ARACI ROSÁRIO MARINHO MOREIRA e PEDRO ALVES MOREIRA	Rua Padre Januário Barbosa, 251 - Vila Joaquina - Jundiaí - SP - CEP 13.219-690	ANTONIO MANOEL DIAS e NEIDE JUSTINO DIAS	Rua França, 322 - Vila Municipal - Jundiaí - SP - CEP 13.201-280
MARILENE DE ALMEIDA ZAMBON, FERNANDA DE ALMEIDA ZAMBON	Rua Conrado Augusto Offa, 21, apto 41 - Chácara Urbana - Jundiaí - SP - CEP 13.201-043	ARMANDO BERTI e MARLI DE OLIVEIRA BERTI	Rua Pirajá, 1244 - Mooca - São Paulo - SP - CEP 03190-170
GERALDO JOSÉ PINCINATO e DENISE MARIA LUCHINI PINCINATO	Rua Vigário João José Rodrigues, 988, apto 01 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13.201-001	OTÁVIO FERREIRA DA SILVA	Rua Bernardino de Campos, 150 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-056
IVONE APARECIDA VACZI	Rua da União, 118 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 04107-010	BENEDITO APARECIDO PIRES DE CAMARGO e MARIA SUELI GALVÃO DE CAMARGO	Rua Campinas, 97 - Vila Formosa - Jundiaí - SP - CEP 13214-290
NELSON BERSI e JULIA PERES BERSI	Rua Julia Lopes de Almeida, 73 - Vila Liberdade - Jundiaí - SP - CEP 13215-220	CARLOS BERTI e ANTONIA OTILIA MIOLA BERTI	Rua Maria Pedrosa, 43 - Vila Formosa - São Paulo - SP - CEP 03363-090
RUBENS SIMIONATTO e MARIA EDA BULIZANI SIMIONATTO	Rua Raimundo Correia, 240 - Vila Liberdade - Jundiaí - SP - CEP 13.215-210	ANTONIO WLADEMIR DEGELO	Rua Robartino Martho, 250 - Jardim da Fonte - Jundiaí - SP - CEP 13216-291
MARIA MERCEDES LEARDINI RIGOLON, EDUARDO RIGOLON	Rua João Batista Farias Paes, 27 - Bela Vista - Jundiaí - SP - CEP 13.207-700	RUBENS ROBERTONI JUNIOR e ZULEICA AMORIN ROBERTONI	Rua Bela Vista, 395, apto 52 - Bela Vista - Jundiaí - SP - CEP 13207-780
ROBERTO GOULART	Rua Carlos Gomes, 1352 - Bairro Água Fria - Jundiaí - SP - CEP 13.216-232	WILSON AGUINALDO PINTO e ROSEANE GUEDES SANTIAGO PINTO	Av. Santa Elisa, 501 - Corrupira - Jundiaí - SP - CEP 13214-821

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

HENRY BRENDAN DONOVAN e MARIA TERESA DONOVAN	Rua João Chiaramonti, 450 - Caxambú - Jundiaí - SP - CEP 13218-670	RICARDO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA e ROSANA DA SILVA VIEIRA	Av. Itália, 290 - Jd Santa Lúcia - Várzea Paulista - SP - CEP 13223-210
WARD ELETRO ELETRONICA LTDA.	Rua Petrobrás, 568 - Vila Antonieta - São Paulo - SP - CEP 03474-060	RAFAEL SOARES DA SILVA VIEIRA	R. Albuquerque Lins, 107 - apto 263- Santa Cecília - São Paulo-SP-CEP 01230-900
CARLOS ROBERTO KASSAI	Rua Arnaldo Pivi, 94 - Vila Josefina - Jundiaí - SP - CEP 13210-520	PATRICIA HELEN DE CARVALHO RONDÓ	Rua Oscar Freire, 2185, apto 21 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05409-011
NESTOR FERNANDES JUNIOR, ANA MARIA FERNANDES GASPAROTTO	Av. Macuco, 277, apto 91 - Moema - São Paulo - SP - CEP 04523-000	PAULO CAMARDA e ENCARNANÇA SANCHES CAMARDA	R. Domingos Osvaldo Bataglia, 406-Mirandópolis-São Paulo-SP-04051-090
ANTONIO DE BARROS LEITE JUNIOR e ZELINDA FURLAN DE BARROS LEITE	Rua Lopes Trovão, 236 - Ponte São João - Jundiaí - SP - CEP 13218-034	MARCO ANTONIO DE LIMA e MARIA REGINA MENDES DE LIMA	Rua Florindo Zambom, 1391 - Cidade Nova I - Jundiaí - SP CEP 13219-380
ENEDITA BAPTISTA,	Rua Cinco, bloco F, apto 11 - CEP-CAP - Jundiaí- SP - CEP 13214-717	ADHEMIR PALITTI e CARMELINA ROSSI PALITTI	Rua Espírito Santo, 75gi - Jardim Tamoio - Jundiaí - SP - CEP 13216-470
HELENA BAPTISTA TABUADA e JOSÉ CARLOS TABUADA,	Rua Joaquim Ferraz Junior, 46 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP 13215-292	CLOVIS MARCELO GALVÃO e BEATRIZ APARECIDA DOMINGUES GALVÃO	Rua Anchieta, 175, apto. 122 - Vila Boaventura - Jundiaí - SP - CEP 13201-804
PEDRO DA SILVA BAPTISTA e ELISABETE BEATRIZ SEPRESSE DA SILVA BAPTISTA,	Rua da Uva Patrícia, 24 - bloco 54- Am apto 13 - Morada das Vinhas - Jundiaí - SP - CEP 13214-706	ANTONIO FURQUIM e EDMEIA BULL FURQUIM	Rua Henrique Andrés, 32 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-048
LUIZ LEONARDO BAPTISTA e RITA DE CÁSSIA FAGANELO BAPTISTA,	Rua João Dias da Rocha, 01 - Rio Acima - Jundiaí - SP - CEP 13215-841	ALBERTO DA SILVA CARDOSO NETO e CECÍLIA MARIA FALBO CARDOSO	Rua João Nalini, 114 - Jd Itália - Jundiaí - SP - CEP 13219-730
FRANCISCO ARMANDO AYRES	Rua Padre Eucário, 63 - Vila Rio Branco - Jundiaí - SP - CEP 13215-281	ALFONSO GHIGGI e ALZIRA GHIGGI	Rua Ovidio Zambom, 208 - Cidade Luiza - Jundiaí - SP - CEP 13214-174
SUZY AMADI	Rua Zacharias de Góes, 210 - Vila Boaventura - Jundiaí - SP - CEP 13201-800	Edison Amauri Godoy, Amauri Godoy e Maria de Fátima Clementino Olanda Godoy	Rua Reinaldo Orsi, 325 - Pq. Brasília - Jundiaí - SP - CEP 13211-133
VERA CRISTINA VASCONCELLOS DE SOUZA LIMA e ACACIO ALVES DE SOUZA LIMA	Rua Francisco Dal Santo, 209 - Bairro Jardim Morumbi - Jundiaí - SP - CEP 13209-240	JANIA DE FÁTIMA GODOY ISRAEL e ANTONIO ISRAEL	Rua João Iotti, 60 - Pq. Brasília - Jundiaí - SP - CEP 13.211-180
MAURO BERTELLE JUNIOR e MARIA TERESA FERRAZ DE ARNELLAS BERTELLE,	Rua Comendador Tórlago Dauntra, 45 - Bairro Cambui - Campinas - SP - CEP 13025-270	VALDEMIR GODOY e MARIA EUNICE DE BARROS GODOY	Rua Fausto Silveira Pires, 194 - Pq Brasília - Jundiaí - SP - CEP 13.211-150
ANA ELISA BUZZULINI PARO	Rua Avelino Monteiro, 181 - Bairro Umuarama - Osasco - São Paulo - SP - CEP 06036-050	ROMILDO APARECIDO GODOY e IZABEL CRISTINA VOLPI GODOY	Rua Fausto Silveira Pires, 358, Casa 02 - Pq Brasília - Jundiaí - SP-CEP 13.211-150
JOÃO PARO	Rua Piauí, 665 - apto 21 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP 01241-001	DARCY GODOY e MARIA FERREIRA GODOY	Rua Fausto Silveira Pires, 260- Parque Brasília - Jundiaí - SP - CEP 13211-150
ANTONIO CELSO PARO e NAIME RAMADAN PARO	Rua Antonio Junqueira Franco, 184 - Colina - SP - CEP 14.770-000	MARTELENE CARVALHAES PEREIRA E SOUZA	Av. Dr. Chibata Miyakoshi, 17, apto 151 - Morumbi - São Paulo - SP - CEP 05705-170
MARIA JOSÉ PARO FORTE e CESAR PASCHOAL FORTE	Rua Capote Valente, 188, apto 52 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05409-000	THIAGO MAIA PEREIRA e RAQUEL BARDI BUSATTO PEREIRA	Rua do Retiro, 1480 - Jardim Paris - Jundiaí - SP - CEP 13209-201
CIRO CORREA LEITE	Av. Marg. Rodov. Geraldo Dias, 3555 - Pq Centenário - Jundiaí - SP - CEP 13214-788	Tatila Maia Pereira Politte e Fabiano Politte	Av. Nicola Accieri, 75- Jardim Celeste - CEP 13214-800
IVALDO MOZELLI	Rua Santa Maria, 172 - Ponte São João - Jundiaí - SP - CEP 13218-060		
JUREMA PALMEZAN	Rua Santos Dumont, 583 - Ponte São João - Jundiaí - SP - CEP 13218-030		
PEDRO GREGÓRIO ANTONIO SERAFINI e TERESA TACIOLI KORTZ SERAFINI	Av. Carlos Salles Block 485 - apto 4 - Anhangabaú - Jundiaí - SP CEP 13208-100		
MAFALDA MOSCA SOARES	Rua Bom Jesus de Pirapora, 785 - Jardim Petrópolis - Jundiaí - SP - CEP 13207-605		
ADILSON COSLOSKI e DILMA VICENTIN COSLOSKI	Rua Alberto Martins Serra, 85 - Lot. Residencial Quinta das Laranjeiras - Jundiaí - SP - CEP 13208-022		
JOSÉ ALVES VENTURA e ELIZABETH DA SILVA VIEIRA ALVES -	Rua Capitão Eugenio de Macedo, 44 - Vila Silva Teles - São Paulo - SP - CEP 08110-150		
ELIZABETH DA SILVA VIEIRA ALVES e JOSÉ ALVES VENTURA	R. Francisco Tavares, 182 - Parque Boturussu - São Paulo - SP - CEP 03801-080		
ORCANDA DA SILVA VIEIRA FERREIRA	Av. Almirante Álvaro Silva, 263 -Conj. Residencial Santa Terezinha - São Paulo - SP - CEP 02419-040		

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Assuntos Fundiários (DAF) da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DAF), com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

SINESIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Processo: 3.843-4/2021
Notificado: LUIG D URBANO
Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e
Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO

Considerando a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando o estado calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020 e novamente estendida até 10 de maio de 2020 em coletiva de imprensa feita pelo Governador João Dória em 17 de abril;

Considerando o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Prefeito de Jundiá, Luiz Fernando Machado, por meio do Decreto Municipal 28.926/2.020;

Considerando a suspensão de eventos públicos determinada pela Decreto Municipal 28.910/2.020;

Considerando a consolidação dos decretos municipais prevista no Artigo 1º do Decreto Municipal 28.970/2.020, bem como todo o conteúdo dessa norma;

Considerando a necessidade do Conselho Municipal de Política Territorial manifestar-se nos temas que lhe são pertinentes, de acordo com o Artigo 13 da Lei 9.321/19 – Plano Diretor de Jundiá e amparado pelo §1º do Artigo 26 do Regimento Interno desse CMPT – Conselho Municipal de Política Territorial

Ficam os senhores(as) conselheiros(as) convocados(as) para a 10ª Reunião Extraordinária da Gestão 2.019/2.022 a realizar-se:

Data: 8/abril/2.021

Horário: 17 horas 45 minutos

Local: Aplicativo WhatsApp – Grupo “Conselho cmpt 19/22” + Plataforma de videoconferência Google Meet - <https://meet.google.com/oix-wpjr-vhd>

Pauta:

- 1.1. Parecer da CTALU – Câmara Técnica de Análise da Legislação Urbanística sobre proposta de alteração do Código de Obras;
- 1.2. Aprovação de ofício a ser encaminhado à DAE e Associação Mata Ciliar sobre supressão de vegetação para implantação de interceptor;
- 1.3. Palavra livre dos conselheiros.

Silvio Eduardo Drezza
Presidente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 160/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1186-0/2021-1 para supressão de uma árvore na R. Prof Hiram Ferraz Santos 897 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 161/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 3945-7/2021-1 para supressão de uma árvore na R. Benedito Walderes Fraiha 101 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 162/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 3944-0/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Senador Bento Pereira Bueno 270 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 163/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 11660-4/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua Armando Colaferri 240 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite nº 002/21 – Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados em palco, iluminação e cenário para manutenção, montagem e desmontagem de cenografia do Teatro Polytheama, a favor da seguinte empresa:

TC AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA ME – R\$ 71.560,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) mensal de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais).

(MARCELO PERONI)
Superintendente



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74
Registro no Cartório: 82149 Data: 20/06/2002
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Página: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	ATIVO	976.885,27D	788.286,09D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	611.051,35D	343.568,63D
3	1.1.10	DISPONÍVEL	590.088,43D	304.274,49D
4	1.1.10.001	CAIXA ASSISTENCIA SOCIAL	8.369,91D	5.254,87D
5	1.1.10.001.001	CAIXA	8.369,91D	5.254,87D
10	1.1.10.003	BANCOS ASSISTENCIA SOCIAL	253,26D	1,00D
13	1.1.10.003.003	BANCO BRADESCO S.A - CONTA 6799-7	1,00D	1,00D
18	1.1.10.003.008	BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTA 3269-0	81,40D	0,00
19	1.1.10.003.009	BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTA 3349-1	170,86D	0,00
25	1.1.10.005	APLICAÇÕES FINANCEIRAS ASSIST. SOCIAL	581.465,26D	299.018,62D
29	1.1.10.005.004	BANCO BRADESCO S.A - APLICAÇÃO CDB 6799-7	512.926,99D	4.975,83D
32	1.1.10.005.008	BANCO BRADESCO S.A. - APLICAÇÃO INV 6799-7	5.080,00D	1.849,07D
40	1.1.10.005.013	BANCO CAIXA ECON.- APLIC. GIRO EMPRESAS 3349-1	57.543,56D	92.193,71D
41	1.1.10.005.014	BANCO CAIXA ECON.- APLIC. GIRO EMPRESAS 3269-0	5.914,71D	0,01D
42	1.1.10.005.015	BANCO CAIXA ECON.- APLIC. CDB FLEX 3349-1	0,00	200.000,00D
50	1.1.20	CRÉDITOS	13.583,42D	30.598,51D
60	1.1.20.003	OUTROS CRÉDITOS ASSISTENCIA SOCIAL	1.325,19D	17.825,71D
61	1.1.20.003.001	APROP. RECEITA FINANCEIRA - CDB 6799-7	1.325,19D	194,31D
33	1.1.20.003.006	APROP. RECEITA FINANCEIRA - INV 6799-7	0,00	0,01D
43	1.1.20.003.009	APROP. RECEITA FINANCEIRA - CAIXA CDB FLEX 3349-1	0,00	17.631,39D
70	1.1.20.005	ADIANTAMENTOS ASSISTENCIA SOCIAL	12.258,23D	12.772,80D
73	1.1.20.005.003	ADIANTAMENTO DE FERIAS	12.258,23D	12.772,80D
120	1.1.40	DESPESAS ANTECIPADAS	7.379,50D	8.695,63D
121	1.1.40.001	DESPESAS A APROPRIAR ASSISTENCIA SOCIAL	7.379,50D	8.695,63D
122	1.1.40.001.001	PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	7.379,50D	8.495,91D
123	1.1.40.001.002	ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS A APROP	0,00	199,72D
150	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	365.833,92D	444.717,46D
200	1.2.30	IMOBILIZADO	365.833,92D	444.717,46D
201	1.2.30.001	BENS MÓVEIS ASSISTENCIA SOCIAL	563.745,48D	561.196,68D
202	1.2.30.001.001	MOVEIS E UTENSILIOS	93.201,10D	93.201,10D
203	1.2.30.001.002	VEICULOS	360.339,97D	360.339,97D
204	1.2.30.001.003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.545,51D	97.996,71D
205	1.2.30.001.004	COMPUTADORES	9.658,90D	9.658,90D
220	1.2.30.003	BENS IMÓVEIS ASSISTENCIA SOCIAL	211.051,39D	211.051,39D
221	1.2.30.003.001	TERRENOS	10,00D	10,00D
223	1.2.30.003.003	EDIFÍCIOS	169.290,95D	169.290,95D
224	1.2.30.003.004	IMÓVEIS - CASA CASEIRO	41.750,44D	41.750,44D
230	1.2.30.004	BENS IMÓVEIS ASSIST.SOCIAL EM FORMAÇÃO	57.709,41D	57.709,41D
225	1.2.30.004.001	CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO - CASA ESPECIAL	57.709,41D	57.709,41D
240	1.2.30.005	(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA ASSIST. SOCIAL	466.672,36C	385.240,02C
241	1.2.30.005.001	(-) DEPRECIACÃO MOVEIS E UTENSILIOS	59.718,60C	52.241,97C
242	1.2.30.005.002	(-) DEPRECIACÃO VEICULOS	258.835,18C	202.957,06C
243	1.2.30.005.003	(-) DEPRECIACÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.878,34C	38.242,39C
244	1.2.30.005.004	(-) DEPRECIACÃO COMPUTADORES	9.658,90C	9.658,90C
245	1.2.30.005.005	(-) DEPRECIACÃO IMÓVEIS	90.581,34C	82.139,70C
300	2	PASSIVO	976.885,27C	788.286,09C
301	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	66.153,12C	86.260,54C
302	2.1.10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	62.209,15C	84.682,61C
303	2.1.10.001	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS ASSIST. SOCIAL	21,73C	69,75C
312	2.1.10.001.009	IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER	21,73C	69,75C
380	2.1.10.003	PROVISÕES TRABALHISTAS ASSISTENCIA SOCIA	62.187,42C	84.612,86C
382	2.1.10.003.002	PROVISÕES PARA FERIAS E ENCARGOS Á PAGAR	62.187,42C	84.612,86C
400	2.1.20	FORNECEDORES	3.043,50C	589,53C
401	2.1.20.001	FORNECEDORES ASSIST. SOCIAL	3.043,50C	589,53C
1757	2.1.20.001.039	MARLI THOMAZI SALAS - ME.	117,94C	0,00
3212	2.1.20.001.100	ANDRETA MOTORS LTDA	569,00C	0,00
1878	2.1.20.001.146	CODAEL COM. DE ARTIGOS ELETRONICOS LTDA	330,00C	0,00
1912	2.1.20.001.177	ROBERTO MARZOCHI - ME	444,40C	0,00



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE

Página: 0002

C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74

Registro no Cartório: 82149 Data: 20/06/2002

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

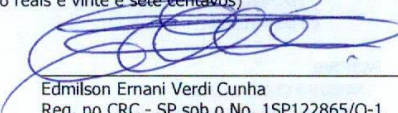
Balanco encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1995	2.1.20.001.254	JUNDIAI MOTO SERRAS COM. E MANUT. LTDA.	0,00	314,41C
2006	2.1.20.001.265	TOLEDO MUNHOZ DE JUNDIAI LTDA ME	611,09C	0,00
2340	2.1.20.001.597	JULIANO P. DASILVA - ME	95,59C	0,00
2536	2.1.20.001.792	RONDI E CIA LTDA	132,48C	0,00
3027	2.1.20.001.850	TEM MAIS PNEUS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	193,00C	0,00
3063	2.1.20.001.887	FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA	0,00	170,90C
3066	2.1.20.001.890	TEM MAIS PNEUS- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	150,00C	0,00
3074	2.1.20.001.898	JUNDEL COM. SERV. TELECOMUNICOES LT ME	400,00C	0,00
3080	2.1.20.001.904	CRYSTAL TECHNOLOGY LTDA	0,00	104,22C
600	2.1.30	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	169,47C	257,40C
601	2.1.30.001	OBRIGAÇÕES FISCAIS/ CONTR. A REC. ASSIST	147,72C	257,40C
603	2.1.30.001.002	INSS RETIDO A RECOLHER	80,30C	231,00C
605	2.1.30.001.004	ISS RETIDO A RECOLHER	0,00	26,40C
607	2.1.30.001.006	RETENCAO LEI 10833/03 A RECOLHER	67,42C	0,00
610	2.1.30.002	OBRIGAÇÕES FISCAIS/CONTR. A REC. ATIVID.	21,75C	0,00
613	2.1.30.002.003	IRRF S/ DIVERSOS A RECOLHER	21,75C	0,00
690	2.1.50	OUTRAS OBRIGAÇÕES	731,00C	731,00C
691	2.1.50.001	OUTRAS CONTAS A PAGAR ASSISTENCIA SOCIAL	731,00C	731,00C
696	2.1.50.001.005	HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR	731,00C	731,00C
800	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	910.732,15C	702.025,55C
801	2.3.10	PATRIMONIO SOCIAL	910.732,15C	702.025,55C
802	2.3.10.001	PATRIMONIO SOCIAL ASSISTENCIA SOCIAL	702.025,55C	669.959,62C
804	2.3.10.001.002	FUNDO PATRIMONIAL	702.025,55C	669.959,62C
815	2.3.10.003	DOAÇÕES DE ATIVOS ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	52.093,00C
819	2.3.10.003.004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.103,00C
820	2.3.10.003.005	VEÍCULOS	0,00	50.990,00C
840	2.3.10.005	SUPERÁVIT/DÉFICIT ASSISTENCIA SOCIAL	208.706,60C	20.027,07D
841	2.3.10.005.001	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	208.806,60C	20.294,81C
843	2.3.10.005.003	SUPERAVIT/ DEFICIT ACUMULADO	0,00	40.321,88D
846	2.3.10.005.006	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00D	0,00
3000	6	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
3001	6.1	ATIVO COMPENSADO	338.107,84D	345.265,73D
3002	6.1.10	ATIVO COMPENSADO	338.107,84D	345.265,73D
3003	6.1.10.001	ISENÇÕES USUFRUÍDAS PELA IMUNIDADE	338.107,84D	345.265,73D
3004	6.1.10.001.001	ISENÇÃO INSS PATRONAL	334.291,15D	344.851,09D
3005	6.1.10.001.002	ISENÇÃO COFINS S/OUTRAS RECEITAS	1.267,66D	414,64D
3213	6.1.10.001.003	ISENÇÃO PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	2.549,03D	0,00
3006	6.2	PASSIVO COMPENSADO	338.107,84C	345.265,73C
3007	6.2.10	PASSIVO COMPENSADO	338.107,84C	345.265,73C
3008	6.2.10.001	ISENÇÕES USUFRUÍDAS PELA IMUNIDADE	338.107,84C	345.265,73C
3009	6.2.10.001.001	ISENÇÃO DE INSS PATRONAL	334.291,15C	344.851,09C
3010	6.2.10.001.002	ISENÇÃO DE COFINS S/OUTRAS RECEITAS	1.267,66C	414,64C
3214	6.2.10.001.003	ISENÇÃO PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	2.549,03C	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 976.885,27 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)


ANA LUCIA MANZANO ANTIBERO
PRESIDENTE
CPF: 079.629.788-64


Edmilson Ernani Verdi Cunha
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP122865/O-1
CPF: 869.657.278-53



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74

Página: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	Total	2019	Total
RECEITAS ASSISTENCIA SOCIAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	1.821.540,02		1.781.796,38	
DOAÇÕES DE PESSOA FÍSICA	109.114,68		80.536,13	
DOAÇÕES DE PESSOA JURIDICA	68.602,80		5.600,00	
DOAÇÕES DE ALIMENTOS	77.697,06		54.241,23	
DOAÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	13.125,77		22.730,00	
DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS	1.859,72		2.305,21	
DOAÇÕES DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	1.479,00		7.022,00	
DOAÇÕES DE BRINQUEDOS	400,00		2.802,00	
DOAÇÕES DE BENS PERMANENTE	17.532,67		876,94	
DOAÇÕES DE AGUA / DAE	25.328,76		26.497,92	
DOAÇÕES DE CESTA BÁSICA	68.872,21		71.468,28	
DOAÇÕES DE NOTA FISCAL PAULISTA	3.059,98		9.276,95	
DOAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00		8.750,86	
DOAÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR	3.851,50		3.204,00	
DOAÇÕES P/CONSTRUÇÃO CASA ESPECIAL	0,00		62.402,96	0,00
RECEITAS DO TRABALHO VOLUNTÁRIO	56.670,00	2.269.134,17	56.670,00	2.196.180,86
RECEITAS ATIVIDADE MEIO				
BAZAR	322,00		1.700,00	0,00
EVENTOS	60.250,00	60.572,00	75.652,83	77.352,83
RECEITA LÍQUIDA				
		2.329.706,17		2.273.533,69
DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL				
SALÁRIOS	(1.003.994,90)		(1.060.566,51)	
DESPESAS COM FÉRIAS	(137.668,45)		(139.086,60)	
DESPESAS COM 13º SALÁRIO	(103.836,08)		(105.346,00)	
AGUA E ESGOTO	(25.328,76)		(26.497,92)	
ALIMENTAÇÃO	(108.077,64)		(105.471,17)	
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	(23.266,84)		(11.061,30)	
BRINQUEDOS	(1.701,10)		(2.802,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(47.967,29)		(59.688,34)	
DESPESAS HOSPITALAR	0,00		(222,30)	
DOCUMENTOS ABRIGADOS	(258,00)		(569,00)	
EDUCAÇÃO	(4.113,06)		(5.658,00)	
ENERGIA ELETRICA	(38.945,58)		(41.811,82)	
ESTACIONAMENTO	(659,30)		(1.258,85)	
EXAMES MEDICOS DE ABRIGADOS	0,00		(360,00)	
FRETES E CARRETOS	0,00		(390,03)	
GÁS	(9.327,15)		(11.816,00)	
HÓSTIA	0,00		(27,00)	
LAZER DE ABRIGADOS	(463,00)		(72,00)	
MANUTENÇÃO PREDIAL	(55.395,95)		(59.511,70)	
MANUTENÇÃO VEÍCULOS	(46.690,60)		(37.928,58)	
MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL	(14.413,63)		(26.079,31)	
MATERIAIS DE LIMPEZA	(13.681,30)		(15.993,43)	
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	(1.112,59)		(752,99)	
MEDICAMENTOS	(15.656,71)		(14.798,28)	
PEDAGIO	(718,20)		(889,30)	
SEGUROS DE VEICULOS	(12.270,81)		(13.629,95)	
SEGUROS RISCOS DIVERSOS	(797,17)		(1.143,85)	
TELEFONE	(11.096,77)		(9.543,46)	
TRANSPORTES ABRIGADOS	(1.788,39)		(1.524,46)	
TV A CABO	(5.016,00)		(3.538,73)	
UNIFORMES ESCOLARES	0,00		(3.743,80)	
UTENSÍLIOS DE COZINHA	(272,29)		(2.827,69)	
VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	(2.559,98)		(9.155,70)	
CESTA BASICA	(68.872,21)		(71.468,28)	
REFEIÇÃO/ VALE ALIMENTAÇÃO	(88.587,20)		(95.533,87)	
SEGURO DE VIDA	(5.638,72)		(6.059,08)	
VALE TRANSPORTE	(4.763,86)		(13.901,81)	
FGTS	(92.403,90)		(88.426,95)	0,00
CUSTOS DO TRABALHO VOLUNTÁRIO	(56.670,00)	(2.004.013,43)	(56.670,00)	(2.105.826,06)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
IOF	(556,54)		(1.318,25)	
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(5.239,33)		(2.291,91)	
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	(8.759,77)		(12.867,61)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00		(811,51)	
DPVAT/ LICENCIAMENTO	(733,80)		0,00	




INEDITORIAL

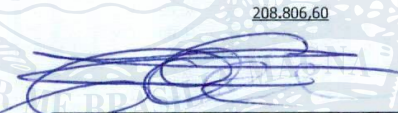
Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74

Página: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	Total	2019	Total
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(104,81)		(101,08)	
ASSESSORIA PESSOA JURIDICA	(20.230,81)		(4.235,24)	
ASSESSORIA TECNICO LEGAL	(13.050,00)		(17.400,00)	
ASSESSORIA CONTÁBIL	(8.710,96)		(8.436,00)	
ALUGUEIS DIVERSOS	(1.485,00)		(259,00)	
CARTORIO	(983,36)		(976,64)	
CORREIOS	(60,90)		(54,80)	
DEPRECIACÕES	(81.432,34)		(75.961,15)	
DESPESAS COM EVENTOS	0,00		(2.633,30)	
DESPESAS COM INFORMÁTICA	(4.194,50)		(5.767,21)	
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(1.293,82)		(503,90)	
EXAMES MÉDICOS	(1.447,16)		(2.284,31)	
INTERNET	(2.929,18)		(3.116,84)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(199,72)		(350,14)	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(34.789,82)		(21.797,15)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(6.702,10)		(4.716,14)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS PF	(1.875,00)	(194.778,92)	0,00	(165.882,18)
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS BANCARIAS	(5.798,80)		(6.051,92)	0,00
JUROS PASSIVOS	(366,04)	(6.164,84)	(125,82)	(6.177,74)
RECEITAS FINANCEIRAS				
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.815,33		21.422,10	0,00
DESCONTOS OBTIDOS	155,87	15.971,20	175,30	21.597,40
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS				
MULTAS DE TRANSITO	(443,82)	(443,82)	(260,30)	(260,30)
OUTRAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS				
RECEITAS DIVERSAS	64.660,24		0,00	0,00
REEMBOLSO DE SEGUROS	3.870,00	68.530,24	3.310,00	3.310,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		208.806,60		20.294,81
RESULTADO ANTES DO IR		208.806,60		20.294,81
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		208.806,60		20.294,81


ANA LUCIA MANZATO ANTIBERO
PRESIDENTE
CPF: 079.629.788-64


Edmilson Ernani Verdi Cunha
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP122865/O-1
CPF: 869.657.278-53



INEDITORIAL


Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

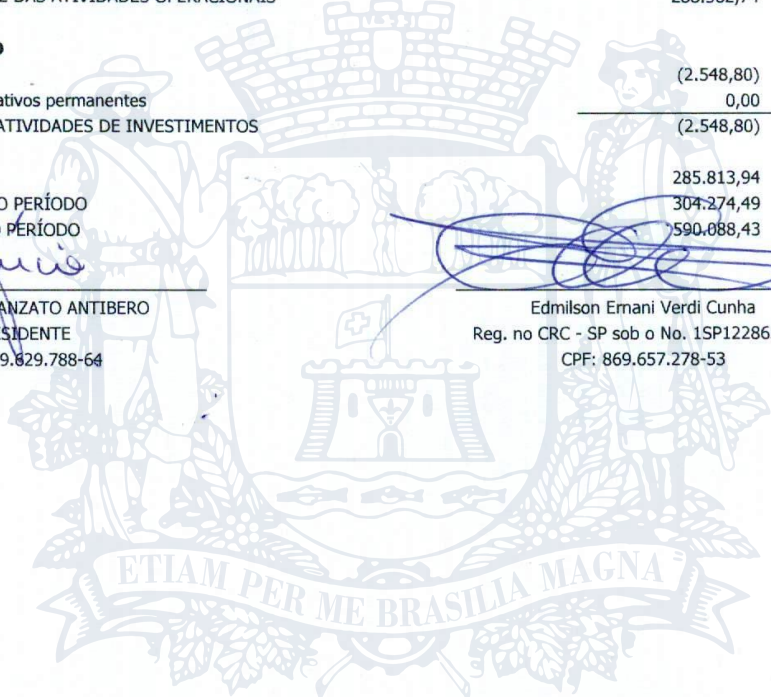
Página: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020**

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	208.806,60	20.294,81
(-) Ajustes devedores de exercicios anteriores	(100,00)	0,00
Depreciação e amortização	81.432,34	75.961,15
Renda de investimentos	16.500,52	(9.973,44)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	306.639,46	86.282,52
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	1.830,70	1.544,87
Aumento (Redução) em fornecedores	2.453,97	418,63
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(22.561,39)	(10.277,64)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	288.362,74	77.968,38
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	288.362,74	77.968,38
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	288.362,74	77.968,38
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(2.548,80)	(155.810,31)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	52.093,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(2.548,80)	(103.717,31)
Aumento nas Disponibilidades	285.813,94	(25.748,93)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	304.274,49	330.023,42
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	590.088,43	304.274,49


ANA LUCIA MANZATO ANTIBERO
PRESIDENTE
CPF: 079.629.788-64


Edmilson Emani Verdi Cunha
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP122865/O-1
CPF: 869.657.278-53





INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
C.N.P.J.: 05.137.060/0001-74
Realizado em 31 de Dezembro de 2020

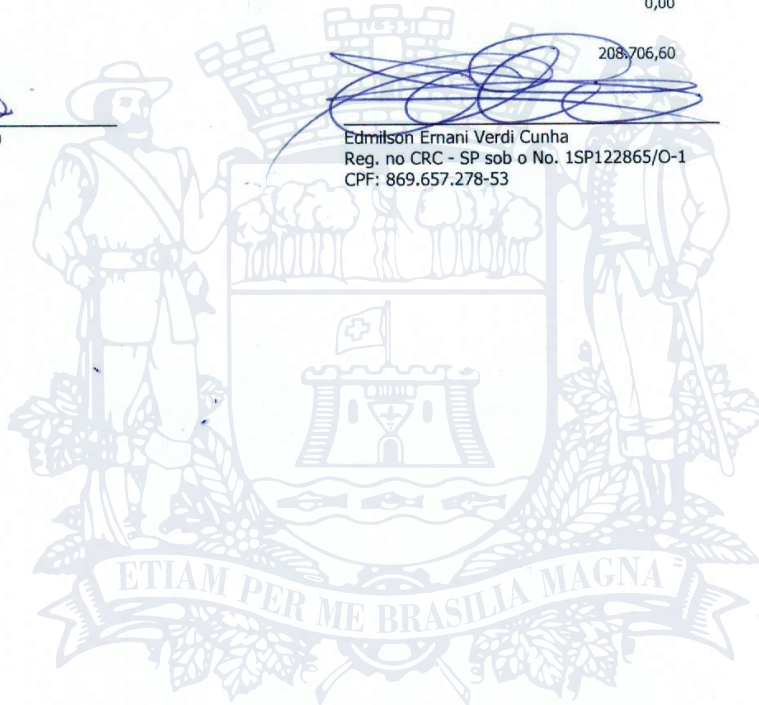
Página: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2020	2019
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Superávit Acumulados	0,00	(40.321,88)
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Superávit Líquido do Ano	208.806,60	20.294,81
(-)Saldo Anterior de Déficit Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(100,00)	0,00
(-)Déficit Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	208.706,60	(20.027,07)
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
SUPERÁVIT ACUMULADO	208.706,60	(20.027,07)

ANA LUCIA MANZATO ANTIBERO
PRESIDENTE
CPF: 079.629.788-64

Edmilson Ermani Verdi Cunha
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP122865/O-1
CPF: 869.657.278-53





INEDITORIAL

Empresa: **ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE**
CNPJ: 05.137.060/0001-74

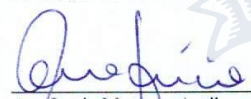
Página: 0001
Número livro: 0019

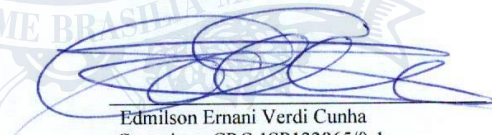
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2020

Entidade: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ – CNPJ. 05.137.060/0001-74		
Cidade: Jundiaí	UF: SP	Telefone/ Fax: (11) – 4581-7833

	Patrimônio Social	Doações de Ativos Assistência Social	Superávit/ Déficit Assistência Social	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2018	669.959,62	0,00	(40.321,88)	629.637,74
Ajustes de Exercícios Anteriores				
Doações de Ativos		52.093,00		
Aumento/ redução Fundo Patrimonial				
Superávit / déficit do Exercício			20.294,81	
SALDO EM 31/12/2019	669.959,62	52.093,00	(20.027,07)	702.025,55
Ajustes de Exercícios Anteriores				
Doações de Ativos				
Aumento/ redução Fundo Patrimonial	32.065,93	(52.093,00)	20.027,07	
Superávit / déficit do Exercício			208.706,60	
SALDO EM 31/12/2019	702.025,55	0,00	208.706,60	910.732,15

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2.020.


Ana Lucia Manzano Antiberio
Presidente
CPF: 079.629.788-64


Edmilson Ernani Verdi Cunha
Contador – CRC 1SP122865/0-1
CPF: 869.657.278-53



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ
CNPJ: 05.137.060/0001-74

Página: 0001
Número livro: 0019

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2020

Entidade: ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ – CNPJ. 05.137.060/0001-74		
Cidade: Jundiaí	UF: SP	Telefone/ Fax: (11) – 4581-7833

I – CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A Associação e Comunidade Casa de Nazaré, CNPJ: 05.137.060/0001-74, é uma associação civil, sem finalidades econômicas ou lucrativas de natureza beneficente e filantrópica e de caráter de assistência social, com sede e foro na cidade de Jundiaí/ SP - Brasil. Tendo como objeto social a entidade presta amparo, assistência e proteção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, de ambos os sexos, sem distinção de qualquer natureza, especialmente através do acolhimento institucional, no qual eles sejam assistidos integralmente nos aspectos material, educacional, moral, afetivo, emocional e religioso; fica certo, também, que a assistência e o acolhimento poderão ser estendidos mesmo na idade adulta, até que o beneficiário ou usuário alcance a maturidade suficiente e necessária para sua reintegração na sociedade, e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável. Com início das atividades em 20/06/2002.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

NOTA 02

As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2.020 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais e foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404/76) que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei nº 11.941 de 27/05/2009 ("MP nº 449/08", de 03 de dezembro de 2008) e Resoluções CFC 877/2000 que aprovou a NBCT 10.19 e CFC RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.159/09 que aprovou o Comunicado Técnico CT 01 que aborda como os ajustes das novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei nº. 11.638/07 e MP nº. 449/08 devem ser tratados.

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03

Reconhecimento de receitas e despesas

A entidade adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre eles, avisos bancários, recibos e outros. As receitas estão apuradas, excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legal-fiscais.

NOTA 04

Caixa e Equivalentes de caixa

A entidade classifica como caixa o numerário em mãos e os depósitos bancários disponíveis para saque. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata, são consideradas também como equivalentes de caixa.

NOTA 05

Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

	2020	2019
Aplicações de Liquidez Imediata	R\$ 581.465,26	R\$ 299.018,62
Total	R\$ 581.465,26	R\$ 299.018,62

NOTA 06

Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência. Não foi realizado ajuste a valor presente conforme CPC 12, devido não apresentar atividades de financiamento e variações significativas, se considerar o padrão de contas a pagar máximo de 120 (cento e vinte) dias e as



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
CNPJ: 05.137.060/0001-74

Página: 0002
Número livro: 0019

contas a receber no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias não havendo preço diferenciado para pagamento á vista devido à característica dos clientes da entidade.

NOTA 07

Estoques

A entidade não possui estoques no período apurado.

NOTA 08

Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada em função da vida econômica estimada com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira. Não foi aplicado o ajuste a valor justo, devido a entidade não ter dados confiáveis das avaliações dos bens imobilizados. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

NOTA 09

Ajuste de avaliação patrimonial

A entidade não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

NOTA 10

Impostos

A entidade está no regime imune do IRPJ e CSLL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 11

Provisões Férias e 13º

A entidade efetuou provisão de férias e 13º no período apurado, foram calculadas com base nos períodos vencidos e proporcionais adquiridos pelos funcionários, incluindo o adicional e os encargos sociais previstos.

NOTA 12

Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa:

A Entidade não constitui a PCLD – Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, porque sua maior fonte de Receitas é originária de doações;

NOTA 13

Empréstimos, financiamentos e parcelamentos

A entidade não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais.

NOTA 14

Seguros

Os valores segurados são determinados e contratados com base técnica e são considerados suficientes para a cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistro para determinados bens do ativo imobilizado.

IV – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

NOTA 15

Doações

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou pessoas jurídica e receitas diversas. No ano de 2.020, a entidade recebeu a este título R\$ 535.997,59 (Quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) assim demonstrados:

	2020	2019
1 Doações Pessoa Física	R\$ 109.114,68	R\$ 80.536,13
2 Doações Pessoa Jurídica	68.602,80	5.600,00
3 Doação de Alimentos	R\$ 77.697,06	R\$ 54.241,23
4 Doações de Medicamentos	R\$ 1.859,72	R\$ 2.305,21
5 Doações de Materiais de higiene e limpeza	R\$ 13.125,77	R\$ 22.730,00
6 Doações de Vestuário e Acessórios	R\$ 1.479,00	R\$ 7.022,00
7 Doação de Brinquedos	R\$ 400,00	R\$ 2.802,00
8 Doação de Bens Permanente	R\$ 17.532,67	R\$ 876,94
9 Doação de Água/DAE	R\$ 25.328,76	R\$ 26.497,92
10 Doações de material escolar	R\$ 3.851,50	R\$ 3.204,00
11 Doações cesta básica	R\$ 68.872,21	R\$ 71.468,28
12 Doações de Manutenção Predial	R\$0,00	R\$8.750,86



INEDITORIAL

Empresa: **ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE**
CNPJ: 05.137.060/0001-74

Página: 0003
Número livro: 0019

13	Doações p/ Construção casa especial	R\$ 0,00	R\$ 62.402,96
14	Doações de Nota fiscal Paulista	R\$ 3.059,98	R\$ 9.276,95
15	Doações de Bazar e Eventos	R\$ 60.572,00	R\$ 77.352,83
16	Receitas Financeiras	R\$ 15.971,20	R\$ 21.597,40
17	Receitas extraordinárias	R\$ 68.530,24	R\$ 3.310,00
Total das receitas		R\$ 535.997,59	R\$ 459.974,71

NOTA 16

Convênio Público

A entidade recebeu no ano de 2.020, o valor de \$ 1.821.540,02 (Um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos), a título de Convênio Público – Prestação de Serviços, assim demonstrados:

	2020	2019
1 Prefeitura Municipal de Jundiaí	R\$ 1.821.540,02	R\$ 1.781.796,38
Total	R\$ 1.821.540,02	R\$ 1.781.796,38

NOTA 17

Aplicação dos recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 18

Todos os atendimentos detalhados na tabela abaixo são gratuitos e o acolhimento institucional de todas as crianças e adolescentes decorre de determinação do Poder Judiciário. Destacamos, também, que nos termos da referida tabela, 100% dos acolhimentos são disponibilizados ao Poder Público para a implementação da Política Municipal de Assistência Social, sendo 75,45% mantidos com recursos públicos decorrente de convênios com a Prefeitura Municipal de Jundiaí, e 24,55% mantidos com recursos privados próprios da entidade.

CAPACIDADE INSTALADA / VAGAS DISPONÍVEIS		
VAGAS TOTAIS	40	100%
Prefeitura Municipal de Jundiaí - Vagas/Atendimentos Disponibilizados	40	100%
ATENDIMENTOS EFETUADOS EM 2020		
Crianças e Adolescentes Atendidos em 2020	49	100%
Acolhidos em 31/12/2019	28	57,14%
Novos Acolhidos em 2020	21	42,86%
Desacolhidos em 2020	35	71,43%
Permaneceram Acolhidos em 31/12/2020	14	28,57%

NOTA 19

Nos termos das tabelas abaixo, no ano de 2020 a entidade obteve receita no importe de R\$ 2.414.207,61 (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, duzentos e sete reais e sessenta e um centavos) aplicados a título de gratuidade (benefícios sociais decorrentes de seu atendimento gratuito) na prestação de serviços de proteção especial de alta complexidade representado pelo acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de abrigo institucional por meio de unidades residenciais institucionais.

GRATUIDADES COM ACOLHIMENTO - RECEITAS X CUSTOS E DESPESAS		
RECEITAS TOTAIS EM 2020	2.414.207,61	100,00%
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS PÚBLICOS	1.821.540,02	75,45%
RECEITAS PRÓPRIAS	592.667,59	24,55%
CUSTOS E DESPESAS TOTAIS EM 2020	2.205.401,01	100,00%
CUSTO DIRETO COM ACOLHIMENTO	2.004.013,43	90,87%
CUSTO INDIRETO COM ACOLHIMENTO	201.387,58	9,13%



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE
CNPJ: 05.137.060/0001-74

Página: 0004
Número livro: 0019

NOTA 20

Trabalho Voluntário

A entidade conta com o auxílio de trabalhos voluntários de pessoas, sendo eles permanentes ou eventuais, desenvolvidos sem o recebimento de qualquer remuneração ou lucro. Em 2020 foi identificado o seguinte quadro de voluntariado permanente, sendo demonstrado no balancete como receitas e custos do trabalho voluntário:

VALOR DO TRABALHO VOLUNTÁRIO									
Voluntários Permanentes	Total de Voluntários		Total geral Voluntários	Horas mensal	total horas mensal	total de horas anual	valor hora diária	valor hora mensal	valor hora anual
Diretoria Estatutária	0	4	4	2	8	96	R\$ 138,02	R\$ 1.104,16	R\$ 13.249,92
Conselho Fiscal	0	3	3	1	3	36	R\$ 138,02	R\$ 414,06	R\$ 4.968,72
Comitê Consultivo	0	4	4	1	4	48	R\$ 138,02	R\$ 552,08	R\$ 6.624,96
Psicóloga	6	0	6	2	12	144	R\$ 138,02	R\$ 1.656,24	R\$ 19.874,88
Médicos Especialistas e Dentista	2	0	2	2	4	48	R\$ 155,01	R\$ 620,04	R\$ 7.440,48
Voluntários Artes/Espportes e Recreação (Crianças e Adolescentes)	11	0	11	2	22	264	R\$ 4,54	R\$ 99,88	R\$ 1.198,56
Voluntários educação	1	0	1	2	2	24	R\$ 138,02	R\$ 276,04	R\$ 3.312,48
Total	20	11	31	12	55	660	R\$ 1.828,06	R\$ 4.722,50	R\$ 56.670,00

NOTA 21

Isonções Usufruídas

Em 2020 foram usufruídas isenções pela imunidade no valor de \$338.107,84 (Trezentos e trinta e oito mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos). Foram demonstradas no balanço da entidade nas contas de compensações, conforme a apuração abaixo:

OUTRAS RECEITAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	13º
Aplicação Bradesco Invest 6799-7	0,98	0,92	2,48	2,54	2,28	0,49	0,04	-	-	-	-	-	-
Aplicação Bradesco CDB 6799-7	-	-	-	-	-	240,66	205,32	293,02	395,96	497,25	658,04	539,42	-
Aplicação Caixa CDB Flex 3349-1	s/resg.	s/resg.	s/resg.	s/resg.	s/resg.	s/resg.	24.997,05	-	-	-	-	-	-
Aplicação Caixa Giro 3349-1	173,42	100,16	142,85	12,87	1.251,77	131,96	50,42	19,37	232,51	7,11	27,12	35,52	-
Aplicação Caixa Giro 3269-0	5,78	116,22	109,71	208,05	165,55	149,61	155,44	167,45	60,66	130,62	228,94	125,68	-
Juros Recebidos:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Descontos Obtidos:	-	-	0,17	4,00	1,98	-	31,37	-	2,62	2,98	-	3,23	-
Outras Receitas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	180,18	217,30	255,21	227,46	1.421,58	522,72	25.439,64	479,84	691,75	637,96	914,10	703,85	-
COFINS S/OUTRAS RECEITAS	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04
TOTAL DO MÊS PROVISIONADO	7,21	8,69	10,21	9,10	56,86	20,91	1.017,59	19,19	27,67	25,52	36,56	28,15	-
													1.267,66
BASE DE CÁLCULO DO INSS	107.892,95	103.870,15	100.190,69	105.613,31	91.273,71	96.299,71	92.529,66	94.717,59	102.201,30	95.209,44	91.415,31	80.986,66	85.154,57
INSS EMPRESA 20%	21.578,59	20.774,03	20.038,14	21.122,66	18.254,74	19.259,94	18.505,93	18.943,52	20.440,26	19.041,89	18.283,06	16.197,33	17.030,91
INSS RAT 1%	1.078,93	1.038,70	1.001,91	1.056,13	912,74	963,00	925,30	947,18	1.022,01	952,09	914,15	809,87	851,55
INSS TERCEIROS 5,8%	6.257,79	6.024,47	5.811,06	6.125,57	5.293,88	5.585,38	5.366,72	5.493,62	5.927,68	5.522,15	5.302,09	4.697,23	4.938,97
TOTAL DO MÊS PROVISIONADO	28.915,31	27.837,20	26.851,10	28.304,37	24.461,35	25.808,32	24.797,95	25.384,31	27.389,95	25.516,13	24.499,30	21.704,42	22.821,42
													334.291,15
BASE DE CÁLCULO DO PIS													
PIS 1%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	129.478,26	125.424,53	
TOTAL DO MÊS PROVISIONADO											1.294,78	1.254,25	
											1.294,78	1.254,25	
													2.549,03
TOTAL													338.107,84



INEDITORIAL

Empresa: **ASSOCIACAO E COMUNIDADE CASA DE NAZARE**
CNPJ: 05.137.060/0001-74

Página: 0005
Número livro: 0019

NOTA 22

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Para adequação a realidade patrimonial da ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ, foram efetuados ajustes em exercícios anteriores contabilizados na conta "Ajuste devedores de exercícios Anteriores" a seguir discriminados:

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
01/01/2020	AJUSTE DEVEDORES EXERC. ANT. - APROPRIACAO APLICACAO FINANCEIRA CDB BRADESCO 6799-7	100,00		100,00d

V- EVENTOS SUBSEQUENTES:

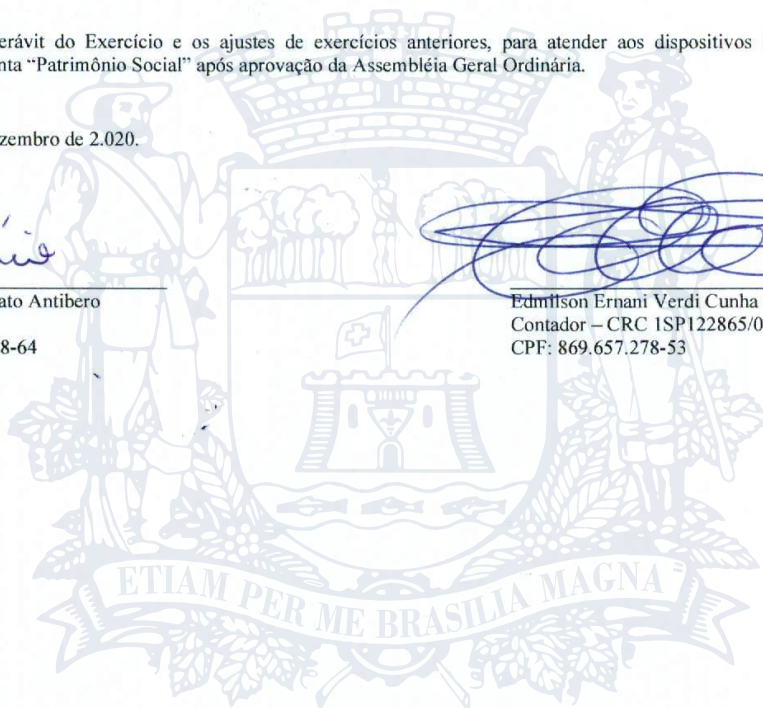
NOTA 23

O saldo de Superávit do Exercício e os ajustes de exercícios anteriores, para atender aos dispositivos legais vigentes, será incorporado à conta "Patrimônio Social" após aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Jundiaí, 31 de dezembro de 2.020.

Ana Lucia Manzato Antiberio
Presidente
CPF: 079.629.788-64

Edmilson Ernani Verdi Cunha
Contador – CRC 1SP122865/0-1
CPF: 869.657.278-53



**INEDITORIAL**

CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIÁ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260

CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

CNPJ 50.962.794/0001-42

BALANÇO PATRIMONIAL

31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019

(Em Reais)

ATIVO

	Notas	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes		5.433,22	6.069,64
Aplicações Financeiras		601.180,72	349.265,46
Total do Ativo Circulante		606.613,94	355.335,10
CRÉDITOS A RECEBER			
Convênio Educação - PMJ a Receber		32.819,00	39.767,00
ESTOQUES			
Mercadorias bazar e promoção		775,15	775,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado			
Imóveis		1.880.728,05	1.880.728,05
Benfeitorias em Andamento		863.031,20	863.031,20
Veículos		160.756,29	160.756,29
Instalações		18.693,12	18.693,12
Móveis e Utensílios		389.408,33	335.650,59
Outros Bens Patrimoniais		28030,6	15264,59
Total do Ativo Não Circulante		3.340.647,59	3.274.123,84
TOTAL DO ATIVO		3.980.855,68	3.670.001,09

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

PASSIVO

	Notas	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações trabalhistas e sociais		35.906,20	57.559,31
Obrigações fiscais e tributárias		215,64	-
Total do Passivo Circulante		36.121,84	57.559,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio social		1.800.000,00	1.800.000,00
Superávit/(Déficit) anos anteriores		1.812.441,78	1.672.373,57
Superávit/(Déficit) do período		332.292,06	140.068,21
Total do Patrimônio Líquido		3.944.733,84	3.612.441,78
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		3.980.855,68	3.670.001,09

1



INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019
(Em Reais)

OPERAÇÕES CONTINUADAS

	Notas	2020	2019
RECEITAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			
Receitas de Convênios de Ensino - Secretária Educação		443.055,00	477.204,00
Sub-total das Receitas de Convênios de Ensino		443.055,00	477.204,00
RECEITAS DE SUBVENÇÕES / AUXÍLIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Receitas de Auxílio Assoc Banespiana		5.000,00	5.000,00
Sub-total das Receitas de Convênios de Ensino		5.000,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS (SEM RESTRIÇÕES)			
Receitas de doações PF		298.507,91	171.654,36
Receitas de doações PJ		94.964,92	96.603,41
Receitas com Crédito Nota Fiscal Paulista		100.684,22	164.926,33
Receitas com Aluguéis e Cessão de Espaços		177.984,27	172.396,79
Receitas Aposentadoria Associadas (Irmãs)		237.850,00	268.568,00
Receitas Casa Filiadas - Doação Voluntária		152.105,76	122.152,00
Receitas com Promoções e Festejos		119.091,01	191.006,00
Sub-total de Outras Receitas (Sem Restrições)		1.181.188,09	1.187.306,89
OUTRAS RECEITAS (COM RESTRIÇÕES)			
Merenda Escolar - Prefeitura Jundiaí		-	35.846,85
Sub-total de Outras Receitas (Com Restrições)			35.846,85
RECEITA LIQUIDA		1.629.243,09	1.705.357,74
CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO			
DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS			
Salários / 13º salário / Férias		345.206,64	411.795,94
Benefícios a colaboradores		23.189,27	21.442,28
FGTS		29.488,17	45.823,86
Pis s/ Folha		-	290,97
Sub-total Despesas c/ Pessoal e Encargos Educação		397.884,08	479.353,05
DESPESAS OPERACIONAIS - EDUCAÇÃO			
Despesas c/ serviços prestados		7.580,00	24.178,00
Despesas impostos e contribuições		140,00	3.915,52
Despesas alimentação		81.685,42	124.482,59
Despesas administrativas e gerais		125.406,21	127.082,05
Despesas conservação e manutenção		90.093,33	86.861,60
Despesas com Contribuições previdenciárias		81.095,29	88.585,70
Isenção de Contribuições previdenciárias		(81.095,29)	(88.585,70)
Despesas com Pis s/Folha		3.686,09	3.117,24
Isenção de Pis s/Folha		(3.686,09)	(3.117,24)
Despesas com ISS		8.861,10	6.362,72
Isenção de ISS		(8.861,10)	(6.362,72)
Outras despesas - Trabalho voluntariado Irmãs		312.268,29	303.379,25
Sub-total Despesas Operacionais Educação		617.173,25	669.899,01
TOTAL CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO		1.015.057,33	1.149.252,06

2



INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Salários / 13º salário / Férias	207.944,96	311.309,92
Benefícios a colaboradores	584,33	11.879,49
FGTS	20.422,44	24.793,08
Pis s/ Folha	-	267,68
Sub-total Despesas c/ Pessoal e Encargos Assistência Social	228.951,73	348.250,17
DESPESAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesas c/ serviços prestados	13.579,00	11.200,00
Despesas impostos e contribuições	7.767,94	6.464,67
Despesas alimentação	3.082,15	2.729,60
Despesas administrativas e gerais	25.822,74	48.792,25
Despesas conservação e manutenção	-	1.815,00
Despesas com Contribuições previdenciárias	47.163,96	68.219,28
Isenção de Contribuições previdenciárias	(47.163,96)	(68.219,28)
Despesas com Pis s/Folha	2.144,93	2.368,72
Isenção de Pis s/Folha	(2.144,93)	(2.368,72)
Sub-total Despesas Operacionais Assistência Social	50.251,83	71.001,52
TOTAL CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	279.203,56	419.251,69
CUSTOS E DESPESAS	1.294.260,89	1.568.503,75
SUPERÁVIT / (DÉFICIT) ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	334.982,20	136.853,99
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		
Receitas financeiras	1.976,82	7.950,30
Despesas financeiras	(4.666,96)	(4.736,08)
Total Líquido das Receitas/Despesas Financeiras	(2.690,14)	3.214,22
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO PERÍODO	332.292,06	140.068,21

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2019
(Em Reais)

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Superávit do período	332.292,06	140.068,21
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	<u>332.292,06</u>	<u>140.068,21</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em Reais)

	Patrimônio Social	Superávit / (Déficit) Anos Anteriores	Superávit / (Déficit) do Período	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.800.000,00	1.578.874,94	93.498,63	3.472.373,57
Incorporação do superávit de períodos anteriores ao patrimônio líquido	-	93.498,63	(93.498,63)	-
Superávit (Déficit) do período	-	-	140.068,21	140.068,21
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.800.000,00	1.672.373,57	140.068,21	3.612.441,78
Incorporação do superávit de períodos anteriores ao patrimônio líquido	-	140.068,21	(140.068,21)	-
Superávit (Déficit) do período	-	-	332.292,06	332.292,06
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.800.000,00	3.612.441,78	332.292,06	3.944.733,84

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em Reais)

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO:	332.292,06	140.068,21
Superávit (Déficit) do período	332.292,06	140.068,21
(AUMENTO) / DIMINUIÇÃO NOS ATIVOS	(244.967,26)	(160.094,54)
Aplicações financeiras	(251.915,26)	(158.564,54)
Convênios a Receber	6.948,00	(1.530,00)
Estoques	-	-
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) NOS PASSIVOS	(22.807,50)	8.479,68
Fornecedores	-	-
Obrigações trabalhistas e sociais	(21.653,09)	9.634,09
Obrigações fiscais e tributárias	(1.154,41)	(1.154,41)
CAIXA LÍQUIDO GERADO (APLICADO) NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	64.517,30	(11.546,65)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(66.523,75)	(14.600,61)
Aquisição de imobilizado	(66.523,75)	(14.600,61)
CAIXA LÍQUIDO GERADO (APLICADO) NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(66.523,75)	(14.600,61)
FLUXO DE CAIXA GERADO (APLICADO) NO PERÍODO	(2.006,45)	(26.147,26)
Caixa e equivalentes no início do período	6.069,64	32.216,90
Caixa e equivalentes no final do período	5.433,22	6.069,64
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES	(636,42)	26.147,26

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

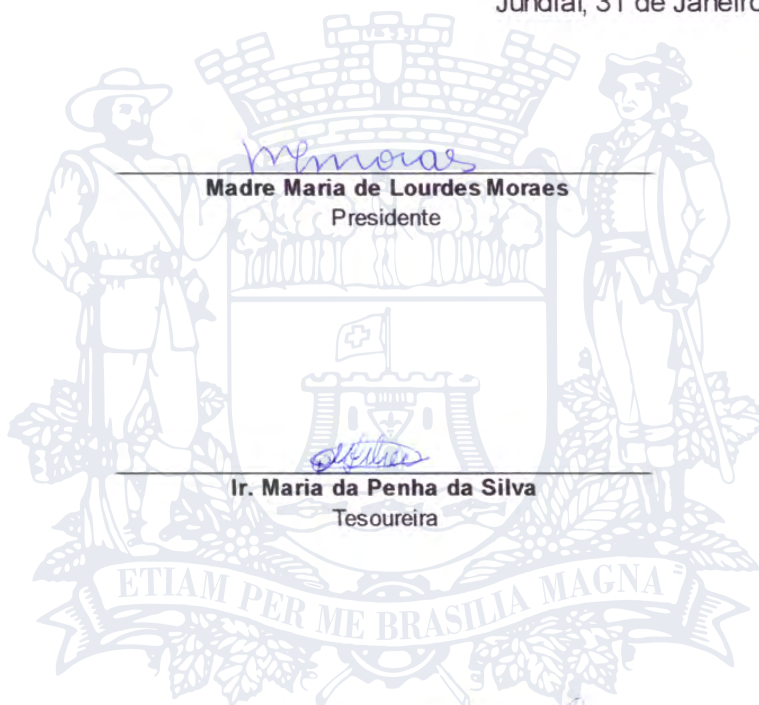
e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Jundiaí, 31 de Janeiro de 2021



Memoas

Madre Maria de Lourdes Moraes
Presidente

Maria da Penha da Silva

Ir. Maria da Penha da Silva
Tesoureira

Rosemary Raimundo

Rosemary Raimundo
Contadora
CRC 1SP162857/O-4



INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em Reais)

1. Contexto operacional

CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIAS DE CRISTO, CNPJ 50.962.794/0001-42, é uma Associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, de natureza confessional, de caráter beneficente de assistência social, educacional e cultural, que, sob os requisitos da lei mantém-se enquadrada no Artigo 150, "c" e no Artigo 195 ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1.988. Com sede e foro jurídico na Rua do Retiro, 390 - Jundiaí - SP, fundada em 03 de fevereiro de 1940.

A entidade tem a finalidade de difundir a educação e o ensino, prestando serviços na área da educação por meio de estabelecimentos de ensino e congêneres, em seus vários níveis escolares, que contribuam para uma formação cidadã e inclusiva, ética, moral e espiritual dentre outros, e para a promoção e o desenvolvimento humano integral, oferecendo, inclusive, cursos livres, e difundindo a educação para a cidadania conforme a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade também se dedica, na assistência social, aos centros de convivência e fortalecimento de vínculos, suporte e apoio às famílias desenvolvendo ações de promoção, programas e atividades de orientação familiar, defesa e proteção da infância e adolescência em situação de vulnerabilidade social, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)

Como Entidade Religiosa de ensino e de assistência social, aplica recursos em Gratuidade nas Atividades Educacionais (Bolsas de Estudos) e Assistência Social (Projetos Tipificados) direcionados as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

As receitas auferidas pela Entidade, bem como o superávit de suas operações, não estão sujeitas à tributação, conforme legislação em vigor aplicável às entidades de fins não econômicos e com finalidade assistencial. Os Resultados dos períodos são aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Para manter-se como uma entidade sem finalidade de lucro, as seguintes condições devem ser seguidas pela entidade, as quais estão sendo rigorosamente cumpridas:

a) Não remunerar, por nenhuma forma, seus dirigentes pelos serviços prestados.

1

INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



b) Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

c) Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

d) Conservar em boa ordem, pelo prazo de dez anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, assim como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

e) Apresentar, anualmente, a declaração de rendimentos.

f) Por prestar serviços integralmente gratuitos, a entidade realiza a observância da proporção de, no mínimo, 1 (um) aluno cuja renda familiar mensal per capita não excede o valor de um salário-mínimo e meio para cada 5 (cinco) alunos matriculados.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as atuais Normas Brasileiras de Contabilidade e considerando também os aspectos a serem observados por entidade sem finalidade de lucro, em conformidade com a ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros aprovada pela Resolução 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CF

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

3. Formalidade da Escrituração Contábil Resolução 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Diário da

INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940

CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



Entidade, e posteriormente registradas no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

4. Principais práticas contábeis:

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;
- b) Aplicações financeiras: registradas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício social;
- c) Contas de resultado: o regime contábil para apropriação das receitas e despesas é o de competência;
- d) Ativo circulante e não circulante: registrados pelo valor de realização acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço quando aplicável;
- e) Ativo imobilizado: registrado ao custo histórico e contabilizados pelo grupo de bens que considera seu tipo e uso;
- f) Passivo circulante e não circulante: demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos;
- g) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes;
- h) Fornecedores: demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos encargos incorridos, quando aplicáveis. O giro é de curto prazo;



INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



- i) Obrigações trabalhistas e sociais: foram registrados os valores efetivamente devidos e inclui a licença remunerada (férias) com os respectivos encargos já incorridos até a data do balanço;
- j) Apuração de resultado: as despesas e receitas em geral são registradas pelo regime de competência. As receitas provenientes de doações e contribuições de terceiros são registradas por ocasião de seu recebimento, tendo em vista não haver razoável segurança de sua realização;
- k) Demonstração do Fluxo de caixa: A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC nº 1.296/10, que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, também de acordo com a Resolução 1.152/2009, que aprovou a NBC TG 13;
- l) Convênios, Auxílios e Subvenções: recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo operacionalizar programas e projetos nas áreas da Educação e Assistência Social, e encontram-se registradas nas respectivas contas de resultado, conforme previsto pela Resolução CFC No. 1.305/10.
- m) Gratuitades: são contabilizados nas respectivas contas de Despesa pela sua respectiva natureza, devidamente segregada pela sua atividade de atuação direta: Educação e Assistência Social;
- n) Isenção usufruída: a entidade é imune da contribuição empresarial devida ao INSS sobre a folha de pagamento e sobre serviços tomados de autônomos, as respectivas contribuições dos valores que seriam devidos são registradas em conta de despesa, porém, para efeito demonstrativo, estes valores são revertidos dentro do próprio exercício no grupo de contas credoras do resultado com o título de "INSS Cota Patronal" e, seu efeito no resultado do exercício é nulo

5. Caixa e equivalentes

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Caixa	5.423,22	6.059,64
Bancos conta movimento	10,00	10,00
<i>Total</i>	<u>5.433,22</u>	<u>6.069,64</u>

6. Aplicações financeiras

As aplicações financeiras são representadas por valores investidos em poupança, assim distribuídos:



INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>Liquidez/ Vencido.</u>
Banco Itaú - Poupança	374.304,75	165.774,92	Imediata
Banco do Brasil - Poupança	226.875,97	183.490,54	Imediata
Total	<u>601.180,72</u>	<u>349.265,46</u>	

7. Imobilizado

A entidade realiza registro de suas aquisições patrimoniais através do custo histórico e classifica pela sua natureza de bem, e está assim demonstrada:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Imóveis	1.880.728,05	1.880.728,05
Benfeitorias em Andamento	863.031,20	863.031,20
Veículos	160.756,29	160.756,29
Instalações	18.693,12	18.693,12
Móveis e Utensílios	389.408,33	335.650,59
Outros Bens Patrimoniais	28030,6	15.264,59
Total	<u>3.340.647,59</u>	<u>3.274.123,84</u>

8. Obrigações trabalhistas e sociais

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Obrigações sociais	35.906,20	57.477,31
Contribuições Sindicais	-	82,00
Total	<u>35.906,20</u>	<u>57.559,31</u>

9. Patrimônio Líquido

- Patrimônio Social: representa o patrimônio inicial da Associação;
- Superávits / Déficits Anos Anteriores: representa os resultados acrescidos ou reduzidos de superávits / déficits apurados de períodos anteriores de forma anual desde a data de sua constituição. Os superávits apurados são empregados integralmente nos objetivos sociais descritos na nota explicativa 1;
- Superávit / Déficit do período: representa o resultado do período apurado deste encerramento, e será incorporado ao Patrimônio social, conforme exigência da Resolução de número 1.409, do Conselho Federal de Contabilidade.

5



INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



10. Receitas com Convênios, Subvenções e Auxílios – Educação e Assistência Social

A entidade atua nos âmbitos da Educação e da Assistência Social, e para subsidiar algumas de suas atividades, conforme seu Estatuto Social, realiza parcerias com diversas áreas governamentais para custeio. Em atendimento a Resolução CFC 1.305/10 - NBC T 07, a entidade realizou convênio, auxílio e subvenção por meio de editais, contratos, termos de parceira e outros instrumentos, para aplicação específica de custeio em gratuidade. As respectivas receitas estão registradas em contas próprias e segregadas das demais contas da entidade.

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
RECEITAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO		
Convênios Secretária Educação Municipal	443.055,00	477.204,00
Sub-total das Receitas de Convênios de Educação	443.055,00	477.204,00
RECEITAS DE CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS – ASSIST. SOCIAL		
Auxílio Assoc Banespiana	5.000,00	5.000,00
Sub-total das Receitas de Convênios de Assist. Social	5.000,00	5.000,00
TOTAL CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS	448.055,00	482.204,00

11. Receitas Aluguéis, Doações e Promoções/Festejos – sem restrição (Incondicional)

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Receitas Doações Pessoa Física	298.507,91	171.654,36
Receitas Doações Pessoa Jurídica	94.964,92	96.603,41
Receitas com Crédito Nota Fiscal Paulista	100.684,22	164.926,33
Receitas com Aluguéis e Cessão de Espaços	177.984,27	172.396,79
Receitas Aposentadoria Associadas(Irmãs)	237.850,00	268.568,00
Receitas Casa Filiadas – Doação Voluntária	152.105,76	122.152,00
Receitas com Promoções e Festejos	119.091,01	191.006,00
Outras Receitas (Sem Restrições)	1.181.188,09	1.187.306,89

12. Receitas Próprias – Merenda escolar – Prefeitura Jundiaí – com restrição

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Merenda Escolar – Prefeitura Jundiaí	-	35.846,85
Outras Receitas (Com Restrições)	-	35.846,85

6



INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



13. Despesas segregadas por atividade de atuação: A entidade é preponderante na área de Educação e desenvolve atividades de Assistência Social. Em atendimento a Lei 12.101/09 – Artigo 33, alterada pela Lei 12.868/13 e Decreto 8242/14, demonstra adiante seus Custos e Despesas de Custeio por área de atuação:

a) Educação

	2020	2019
CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO		
DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS		
Salários / 13º salário / Férias	345.206,64	411.795,94
Benefícios a colaboradores	23.189,27	21.442,28
FGTS	29.488,17	45.823,86
Pis s/ Folha	-	290,97
Sub-total Despesas c/ Pessoal e Encargos Educação	397.884,08	479.353,05
DESPESAS OPERACIONAIS - EDUCAÇÃO		
Despesas c/ serviços prestados	7.580,00	24.178,00
Despesas impostos e contribuições	140,00	3.915,52
Despesas alimentação	81.685,42	124.482,59
Despesas administrativas e gerais	125.406,21	127.082,05
Despesas conservação e manutenção	90.093,33	96.861,60
Despesas com Contribuições previdenciárias	81.095,29	88.585,70
Isenção de Contribuições previdenciárias	(81.095,29)	(88.585,70)
Despesas com Pis s/Folha	3.686,09	3.117,24
Isenção de Pis s/Folha	(3.686,09)	(3.117,24)
Despesas com ISS	8.861,10	6.362,72
Isenção de ISS	(8.861,10)	(6.362,72)
Outras despesas - Trabalho voluntariado Irmãs	312.268,29	303.379,25
Sub-total Despesas Operacionais Educação	617.173,25	669.899,01
TOTAL CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO	1.015.057,33	1.149.252,06

b) Assistência Social

	2020	2019
CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Salários / 13º salário / Férias	207.944,96	311.309,92
Benefícios a colaboradores	584,33	11.879,49
FGTS	20.422,44	24.793,08
Pis s/ Folha	-	267,68
Sub-total Despesas c/ Pessoal e Encargos Assistência Social	228.951,73	348.250,17
DESPESAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesas c/ serviços prestados	13.579,00	11.200,00
Despesas impostos e contribuições	7.767,94	6.464,67
Despesas alimentação	3.082,15	2.729,60
Despesas administrativas e gerais	25.822,74	48.792,25
Despesas conservação e manutenção	-	1.815,00
Despesas com Contribuições previdenciárias	47.163,96	68.219,28
Isenção de Contribuições previdenciárias	(47.163,96)	(68.219,28)
Despesas com Pis s/Folha	2.144,93	2.368,72
Isenção de Pis s/Folha	(2.144,93)	(2.368,72)
Sub-total Despesas Operacionais Assistência Social	50.251,83	71.001,52
TOTAL CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	279.203,56	419.251,69

7

INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



14. Gratuidades

14.1 - Educação: A entidade prestou serviços integralmente gratuitos no segmento escolar da educação infantil, e foram concedidas conforme critérios da legislação vigente, levando em conta a sua capacidade, mediante a aferição da necessidade socioeconômico e financeira de seus assistidos e destinatários. O quantitativo de atendidos estão assim especificados:

2020

BOLSAS SOCIAIS - INTEGRAIS

Educação Infantil 50 crianças

Total Aplicado em Bolsas Sociais Integrais: R\$ 1.015.057,33

14.2 – Assistência Social: a entidade prestou serviço, programas e projetos sociais em consonância com a Lei Orgânica da Assistência social – LOAS e com a resolução 109/ 2009 que trata da tipificação dos serviços. Trata-se de uma unidade de atendimento que desenvolve o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 11 anos e 11 meses.

SERVIÇOS/PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS- ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DO PROJETO	ATENDIDOS	RECURSO APLICADO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social das crianças de 06 a 11 anos e 11 meses, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar.	120	279.203,56
TOTAL APLICADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL			279.203,56

15. Isenção usufruída

Adiante, é apresentada a composição dos valores. A forma de contabilização está descrita na nota 4-n:

INSS - Cota Patronal 2020 2019
128.259,25 156.804,98



INEDITORIAL



CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO

Fundada em 03/02/1940 CNPJ 50.962.794/0001-42

e-mail: missionariasdecristo@terra.com.br
servicosocial.aprendizado@gmail.com

RETIRO, 390 - VL VIRGINIA JUNDIAÍ SP CEP 13209-000 (11) 4583-1260



16. Imunidade Tributária

A Congregação das Missionárias de Cristos é imune a incidência de impostos por força do art. 150. Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e Artigo 195, parágrafo 7 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

A entidade é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CTN e por isso imune, usufrui das seguintes características:

- A Instituição é regida pela Constituição Federal;
- A Imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- Não há fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo;

Jundiaí, 31 de janeiro de 2021



Maria de Lourdes Moraes
Presidente



Ir Maria da Penha da Silva
Tesoureira



Rosemary Raimundo
Responsável Técnico
Contadora CRC 1SP162857/O-4



PODER LEGISLATIVO

RESENHA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 31 de março de 2021)

1) ABERTURA

Horário de Início: 15:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva. Ausente: Enivaldo Ramos de Freitas.

2) ORDEM DO DIA

2.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva. Ausente: Enivaldo Ramos de Freitas.

2.b) Matéria Apreciada

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.327/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB; e revoga leis correlatas. Aprovado.

3. ENCERRAMENTO

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva. Ausente: Enivaldo Ramos de Freitas.

Horário de Encerramento: 16:48 horas

FAOUAZ TAHA
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Relação de Itens Comprados no Período de 01/03/2021 a 31/03/2021

CODIGO - PRODUTO	U.M.	LICITAÇÃO	QDTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	EMPENHO	DATA
001.00388 - MATERIAL PARA EMBALAGEM	CI	IS-C - 57/2021	1,00	19,2400	19,24	ELOISA SUELI DE OLIVEIRA ABREU TRIPPE	10.640.180/0001-20	263/2021	08/03/2021
004.00100 - CONJUNTO DE PANEIS	CI	IS-C - 53/2021	1,00	499,9000	499,90	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1626-52	252/2021	04/03/2021
007.00157 - FONTE PARA NOTEBOOK	UN	IS-C - 61/2021	1,00	120,0000	120,00	C.C. LOURENÇO ELETRÔNICA ME.	10.360.354/0001-09	278/2021	15/03/2021
008.04942 - PONTEIRA PARA ESCADA	UN	IS-C - 55/2021	12,00	1,3000	15,60	FEIRA DA BORRACHA LTDA.	44.652.568/0001-62	255/2021	05/03/2021
009.02045 - SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PARA LICENC	SERV	IS-C - 62/2021	12,00	217,2300	2.606,76	POINTWARE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	07.699.468/0001-65	315/2021	30/03/2021
009.02076 - SEGURO DE VIDA	UN	IS-C - 56/2021	1,00	88,3500	88,35	MAPFRE VIDA S/A	54.484.753/0001-49	264/2021	08/03/2021
009.02095 - CONSERVO DE FECHADURA.	UN	IS-C - 54/2021	1,00	150,0000	150,00	CHAVEIRO JUNIOR DE JUNDIAÍ LTDA	03.781.513/0001-75	253/2021	04/03/2021
009.02142 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDIC	SERV	IS-C - 63/2021	1,00	6.950,0000	6.950,00	REFRIGERAÇÃO PITANGUEIRAS COMERCIO IMPORTAÇÃO	18.197.499/0001-34	316/2021	30/03/2021
009.02146 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PR	SERV	IS-C - 58/2021	1,00	1.600,0000	1.600,00	FENIX CP - CONTROLE DE PRAGAS LTDA	03.893.627/0001-07	265/2021	09/03/2021
009.02207 - TREINAMENTO PARA SERVIDORAS DA EDIL	SERV	IN-G - 7/2021	1,00	490,0000	490,00	GISLAINE FERREIRA BISPO 22465436813	32.638.091/0001-81	256/2021	08/03/2021
009.02221 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	SERV	IS-C - 52/2021	1,00	1.500,0000	1.500,00	ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS, INC.		254/2021	03/03/2021
009.04873 - Manutenção anual preventiva em exti	SERV	IS-C - 15/2021	1,00	51,7500	51,75	SOLZA E MARTINS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTD	19.650.101/0001-36	273/2021	10/03/2021
009.04899 - TROCA DE VIDRO EM SALA DA COMUNICAC	SERV	IS-C - 60/2021	1,00	1.187,0000	1.187,00	JAQUELINE C. ROSA COMERCIO DE VIDRO ME	04.992.276/0001-54	277/2021	15/03/2021
009.04946 - TROCA DE VIDRO NO PLENÁRIO	SERV	IS-C - 60/2021	1,00	1.110,0000	1.110,00	JAQUELINE C. ROSA COMERCIO DE VIDRO ME	04.992.276/0001-54	277/2021	15/03/2021
009.04947 - TROCA DE VIDRO EM PLATAFORMA ELEVAT	SERV	IS-C - 60/2021	1,00	938,0000	938,00	JAQUELINE C. ROSA COMERCIO DE VIDRO ME	04.992.276/0001-54	277/2021	15/03/2021
013.00469 - PURIFICADOR	UN	IS-C - 59/2021	1,00	2.400,0000	2.400,00	ROYAL COMERCIO DE FILTROS E PURIFICADORES LTD	15.304.664/0001-11	274/2021	11/03/2021
013.00476 - APARELHO AR-CONDICIONADO	UN	IS-C - 63/2021	2,00	4.500,0000	9.000,00	REFRIGERAÇÃO PITANGUEIRAS COMERCIO IMPORTAÇÃO	18.197.499/0001-34	317/2021	30/03/2021
014.00375 - FECHADURA LA FONTE 55MM	UN	IS-C - 54/2021	2,00	250,0000	500,00	CHAVEIRO JUNIOR DE JUNDIAÍ LTDA	03.781.513/0001-75	251/2021	04/03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(Processo nº 86.461)
(Art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93)

Em conformidade com os elementos do Processo nº 86.461, cujo objeto visa o treinamento de servidores para gestão de redes sociais para Câmara Municipais e Gabinetes de Vereadores, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

JTL COMUNICAÇÃO EIRELI;

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, e AUTORIZO a despesa.

Deverá a Diretoria Administrativa do Legislativo providenciar a publicação deste Termo de Ratificação e do extrato do contrato firmado na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

CUMPRASE.

Jundiá, 05 de abril de 2021.

FAOUAZ TAHA
Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 320/2021, emitida em 05/04/2021.

FAVORECIDO: JTL COMUNICAÇÃO EIRELI;

OBJETO: Curso: Gestão de redes sociais para Câmara Municipais e Gabinetes de Vereadores;

VALOR: R\$1.690,00;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II c/c Art. 13, VI.

ATO Nº. 808, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Jundiá, pelo falecimento do Sr. JOSÉ SILVIO BONASSI.

PORTARIA Nº 4255, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Designa o funcionário AIRTON MOREIRA CÉSAR, Agente de Serviços Auxiliares, para exercer o cargo de Agente de Manutenção Geral, em substituição, durante o impedimento do titular, no período de 05 a 24 de abril de 2021.

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 05/04/2021 13:41
Sistema CECAM



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO